

Monitor ODS PARÁ 2023

Observatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Foto: Pedro Guerreiro Ag. Pará



QUATIPURU

Região de Integração do Rio Caeté

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



5 IGUALDADE DE GÊNERO



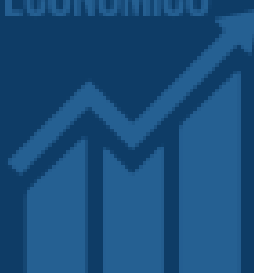
6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO



7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL



8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO



9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA



10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES



11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS



12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS



13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA CLIMÁTICA

14 VIDA NA ÁGUA

15 VIDA TERRESTRE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
Governador do Estado do Pará

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente

Deyvison Andrey Medrado Gonçalves
Diretor Científico

Márcio Ivan Lopes Ponte de Souza
Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas e
Análise Conjuntural

Atyliana do Socorro Leão Dias
Diretora de Estatística, Tecnologia e Gestão
da Informação

Luziane Cravo Silva
Diretora de Pesquisas e Estudos Ambientais

Jurandir Sebastião Tavares Sidrim
Diretor Administrativo

Nicolau Sávio de Oliveira Ferrari
Diretora de Operações Técnicas

Oswaldo Trindade Carvalho
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças

COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

Márcio Ivan Lopes Ponte de Souza – FAPESPA
Coordenador Geral do Projeto

Jessica Aline Duarte Lopes – FAPESPA
Coordenadora de Estudos Sociais do Projeto

Marcelo Santos Chaves – FAPESPA
Coordenador de Estudos Econômicos e Análise
Conjuntural do Projeto

EXECUÇÃO DO PROJETO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA

Elesânia Garçon Alvarenga - Presidente
do INSTITUTO ÁGATA
Coordenação Geral da Execução do Projeto

Marco Garçon Peixeira - INSTITUTO ÁGATA
Coordenação Técnica da Execução do Projeto

Equipe CEEAC/FAPESPA
Equipe - INSTITUTO ÁGATA
Elaboração Técnica

Carlos Pará 2165 - DRT/PA
Editor / Jornalista Responsável

Ficha Catalográfica:

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA.
Relatório do Monitor ODS Pará 2023 - Quatipuru, Região de
Integração Rio Caeté – Organização: Instituto Ágata, Belém - PA.

1. Agenda 2030. 2. ODS ONU. 3. Desenvolvimento Sustentável
4. Planejamento Municipal.

As publicações do **Monitor ODS Pará 2023** podem ser
acessadas, na íntegra, na biblioteca on-line do Portal
Fapespa: www.fapespa.pa.gov.br

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	6
INTRODUÇÃO.....	10
Objetivo 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA.....	12
1.Taxa de pessoas em situação de extrema pobreza.....	13
2.Percentual do total das despesas públicas com serviços essenciais (educação, saúde e assistência social).....	13
Objetivo 2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL.....	16
3.Prevalência de crianças com baixo peso ao nascer.....	17
4.Taxa de produtividade agrícola.....	17
Objetivo 3 - BOA SAÚDE E BEM-ESTAR.....	20
5.Taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos.....	21
6.Médicos por 10 mil habitantes.....	23
Objetivo 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.....	24
7.Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental I.....	25
8.Oferta de vagas no ensino público formal por mil habitantes.....	27
Objetivo 5 - IGUALDADE DE GÊNERO.....	28
9.Casos de violência contra mulher, perpetrados por não parceiros, por 100 mil habitantes	29
10.Percentual de cargos gerenciais ocupados por mulheres.....	31
Objetivo 6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO.....	32
11.Percentual da população com água encanada.....	33
12.Gasto público com saneamento básico per capita.....	35
Objetivo 7 - ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL.....	36
13.Participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica.....	37
14.Energia elétrica per capita.....	39
Objetivo 8 - EMPREGO DESCENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO.....	40
15.PIB per capita.....	41
16.Salário médio por hora de empregados.....	43

Objetivo 9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	44
17.Valor adicionado da indústria em Percentual do PIB.....	45
18.Profissionais da Ciência por mil habitantes.....	47
Objetivo 10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES	48
19.Percentual da massa salarial real dos vínculos formais no PIB.....	49
20.Salário médio de indivíduos de outras nacionalidades.....	51
Objetivo 11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	52
21.Despesa pública municipal per capita com cultura e gestão ambiental.....	53
22.Percentual da população urbana com coleta de lixo.....	55
Objetivo 12 - CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS	56
23.Percentual do esgoto tratado.....	57
24.Taxa de produtividade de floresta plantada.....	59
Objetivo 13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA	60
25.Gastos municipais <i>per capita</i> relacionados a prevenção de desastres.....	61
Objetivo 14 - VIDA NA ÁGUA	63
26.Despesa per capita com preservação aquática.....	64
Objetivo 15 - VIDA TERRESTRE	66
27.Percentual de área desmatada.....	67
28.Percentual de área de floresta.....	69
Objetivo 16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	70
29.Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes.....	71
30.Taxa de cargos superiores em instituições públicas ocupados por mulheres.....	73
Objetivo 17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO	74
31.Taxa de acesso à banda larga fixa.....	75
32.Gasto público municipal per capita com gestão ambiental, ciência e tecnologia.....	76
Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS)	78

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

<p>1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA</p> 	<p>2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL</p> 	<p>3 SAÚDE E BEM-ESTAR</p> 
<p>4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</p> 	<p>5 IGUALDADE DE GÊNERO</p> 	<p>6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO</p> 
<p>7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL</p> 	<p>8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO</p> 	<p>9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA</p> 
<p>10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES</p> 	<p>11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS</p> 	<p>12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS</p> 
<p>13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA</p> 	<p>14 VIDA NA ÁGUA</p> 	<p>15 VIDA TERRESTRE</p> 
<p>16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES</p> 	<p>17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO</p> 	

Apresentação



Os últimos 30 anos foram marcados pelo despertar da sociedade para os problemas climáticos gerados pelo próprio ser humano a partir da sua forma de produzir, viajar, comer, morar, interagir, ou seja, do nosso modo de habitar o planeta. Nesse sentido, desde a Rio 92, várias iniciativas foram realizadas para gerar compreensão, novas tecnologias e potencialmente uma forma melhor de interação do ser humano com o planeta.

Quase dez anos depois, a Organização das Nações Unidas lançou em 2000 os Objetivos do Milênio com o objetivo de combater a pobreza extrema e promover o desenvolvimento sustentável até 2015. As metas eram e precisavam ser ambiciosas!

A importância dos Objetivos do Milênio foi a criação de uma agenda global para o desenvolvimento, com um conjunto claro de metas e objetivos que foram adotados por todos os países membros da ONU. Os objetivos forneceram uma estrutura para que governos, organizações internacionais e sociedade civil trabalhassem juntos para alcançar um futuro mais justo e sustentável.

Embora nem todos os objetivos tenham sido alcançados até 2015, houve progresso significativo em muitas áreas, como a redução da pobreza extrema e da mortalidade infantil. Os Objetivos do Milênio também levaram à criação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Assim, surgiram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são uma lista de 17 objetivos estabelecidos pelas Nações Unidas em 2015 para orientar ações em todo o mundo em direção a um futuro mais justo e sustentável.

A importância dos ODS é que eles fornecem um quadro abrangente e integrado para abordar os principais desafios globais, como a mudança climática, a pobreza, a desigualdade e a exclusão social. Eles são baseados em uma visão de desenvolvimento que é centrada nas pessoas, sustentável e resiliente, e que busca equilibrar as dimensões econômicas, sociais e ambientais do desenvolvimento. Eles são baseados em princípios de parceria e colaboração, e enfatizam a importância da participação e envolvimento de todas as partes interessadas, incluindo governos, setor privado, organizações da sociedade civil e cidadãos.

Por fim, os ODS incluem uma série de metas e indicadores que podem ser usados para monitorar o progresso e avaliar o impacto das políticas e programas em relação aos objetivos mais amplos. Isso pode ajudar a garantir que as ações e investimentos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente para alcançar os resultados desejados em termos de desenvolvimento sustentável.

É nesse sentido que a FAPESPA, a partir da Portaria 020/2020 – GAB/FAPESPA instituiu o Observatório ODS-FAPESPA como ferramenta para subsidiar tecnicamente a gestão do Plano Plurianual, apontando o estágio dos municípios no alcance dos ODS. Essa ferramenta é portanto indispensável para o acompanhamento dos gestores e da sociedade quanto a implementação da agenda 2030 em cada um dos municípios paraenses.

Finalmente, a importância desse relatório pode ser resumida na oportunidade, através das informações aqui contidas, de participação e envolvimento dos cidadãos e da sociedade civil, na tomada de decisões e na implementação das políticas e programas. Os ODS enfatizam a importância da parceria e colaboração entre todos os setores da sociedade, e isso inclui a participação ativa dos cidadãos na definição das prioridades locais e na implementação das soluções.

Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente da FAPESPA

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA



2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL



3 SAÚDE E BEM-ESTAR



4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



5 IGUALDADE DE GÊNERO



6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO



7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL



8 TRABALHO DEGENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO



9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA



10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES



11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS



12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS



13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA



14 VIDA NA ÁGUA



15 VIDA TERRESTRE



16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO



Apresentação



O presente Relatório Municipal ODS é uma iniciativa do Observatório ODS-FAPESPA, instituído pela Portaria Nº 020/2020 – GAB/FAPESPA, publicada no DOE Nº 34103 de 30/01/2020, criado a partir da Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas e Análise Conjuntural (DIEPSAC) da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), sendo uma ferramenta que objetiva dar apoio técnico à gestão do Plano Plurianual 2020-2023 do Governo do Estado do Pará e desenvolver estratégias de viabilidade dos ODS no âmbito da gestão dos municípios do Estado.

O relatório apresenta uma síntese dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Município de Belém (PA), monitorados por 96 indicadores socioeconômicos e ambientais que se encontram associados a 54 metas dessa agenda global, contendo dados, números e índices, que poderão balizar ações, programas e projetos da gestão local, posicionando o município dentro de um quadro com diagnóstico estatístico, socioeconômico e ambiental de maneira a metrificar sua atual conjuntura e projetar, dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, um futuro mais desenvolvido economicamente, ambientalmente sustentável e socialmente inclusivo para as cidades paraenses e seus cidadãos, até 2030.

Para tanto, o relatório tem por finalidade apontar o estágio do município de Belém no que diz respeito às temáticas relacionadas à saúde, educação, trabalho, pobreza, alimentação, desigualdades sociais, clima, produção e consumo, cidades, promoção da paz, dentre outras, consideradas prioridades globais para o desenvolvimento sustentável, a partir da seleção de 96 indicadores extraídos de bases de dados governamentais oficiais.

A metodologia proposta neste relatório tomou por base a Nota Técnica: Metodologia para Elaboração dos Relatórios ODS Municipais, de lavra do Observatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Observatório ODS) instituído pela DIEPSAC. Tal documento descreve os principais aspectos necessários para a construção de um Relatório ODS Municipal, capaz de ser replicado para cada um dos 144 municípios que compõem o estado do Pará, visando a localização, georreferenciamento e o acompanhamento da Agenda 2030 a nível municipal, em cada uma das cidades do Pará. Vale ressaltar, que a metodologia criada pela DIEPSAC foi moldada de tal forma a parametrizar cada uma das 772 cidades da Amazônia quanto aos ODS, o que coloca a FAPESPA, em um futuro próximo, na posição de poder contribuir com o Relatório Municipal ODS para toda região amazônica.

Com essa publicação, a FAPESPA atende uma de suas missões, que é a produção de estudos e pesquisas socioeconômicas e análise conjuntural no Estado do Pará, com vistas a subsidiar a gestão pública e a sociedade, reafirmando o seu compromisso com a agenda do desenvolvimento sustentável.

Márcio Ivan Lopes Ponte de Souza

Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas e Análise Conjuntural



*A Cúpula de Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) de 2015, onde 193 Estados-membros aprovaram o documento: **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**, compartilhada globalmente para superar os grandes desafios ambientais, econômicos e sociais do mundo.*

No âmbito do governo do Estado do Pará, desde 2019 têm sido realizados esforços para ampliar, dinamizar e qualificar sua economia e, ao mesmo tempo, conservar seu diversificado patrimônio natural e aumentar o bem-estar social de sua população. Nesse sentido, optou-se por um Plano Plurianual do Estado do Pará (PPA 2020-2023) alinhado aos ODS e, consequentemente, à execução de ações que possibilitem a aproximação ao cumprimento desses objetivos.

Nesse contexto de avanços, a FAPESPA tem feito esforços para a implementação do Observatório ODS-FAPESPA, com o intuito de disponibilizar dados e informações, que garantam apoio técnico à gestão municipal. Esses dados buscam descrever uma síntese dos 17 ODS para os municípios paraenses, monitorados por 96 indicadores socioeconômicos e ambientais, que se encontram associados a 54 metas dessa agenda global, sendo todos comparados às metas estabelecidas pela Agenda 2030, a nível municipal, de região e para o Estado do Pará.

No presente relatório, são analisados 32 indicadores que foram considerados os mais relevantes para o monitoramento das metas dos 17 ODS. Para cada objetivo foi construído um Índice Municipal ODS, com o intuito de evidenciar o seu patamar de sustentabilidade. Na sequência foi elaborado um Indicador Síntese de Sustentabilidade, a partir dos resultados dos índices municipais de todos os ODS, considerando os recortes geográficos trabalhados (município, região e Estado).



ERRADICAÇÃO DA POBREZA



01



Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

O **ODS 1** objetiva acabar com a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares, erradicando a pobreza extrema e reduzindo pela metade a população em situação de pobreza, monetária e não monetária. O crescimento da pobreza, além de ser indevido, abala a integridade de milhões de pessoas e acaba por se constituir em desigualdades que enfraquecem a harmonia social e prejudicam o crescimento econômico. As principais causas da pobreza, como desemprego, exclusão social e alta vulnerabilidade de determinadas populações aos desastres naturais e doenças geram desigualdades e propiciam desnutrição, falta de acesso à educação, discriminação e exclusão. Tudo isso aumenta as crises e tensões políticas e sociais e favorece todos os tipos de conflito.

Esse objetivo é composto por sete metas, sendo cinco finalísticas e duas de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas cinco metas: i) Combate à pobreza extrema, tendo como indicador de monitoramento a taxa de pessoas em situação de extrema pobreza; ii) Combate à pobreza, com o indicador taxa de pessoas em situação de pobreza; iii) Acesso à proteção social, medido pelo número de vínculos formais por mil habitantes; iv) Recursos para políticas de combate à pobreza, com o indicador percentual do total das despesas públicas com serviços essenciais (educação, saúde e assistência social); e v) Gastos sociais, com a mensuração dos gastos sociais públicos *per capita*.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 1**, que são: Taxa de pessoas em situação de extrema pobreza e Percentual do total das despesas públicas com serviços essenciais (educação, saúde e assistência social).

1. Taxa de pessoas em situação de extrema pobreza

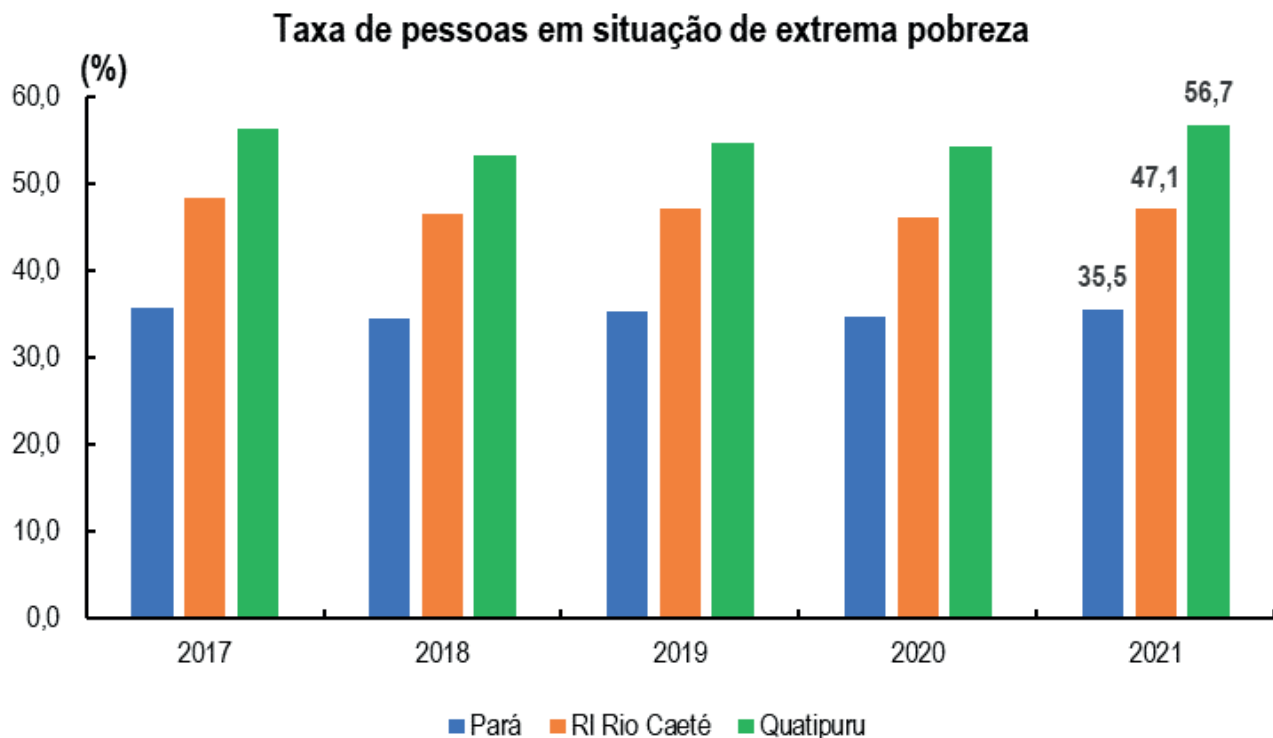
A taxa de pessoas em situação de extrema pobreza foi mensurada por meio da razão entre o número de pessoas em situação de pobreza extrema, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), e a população da localidade. A definição atual de extrema pobreza se refere ao percentual da população que sobrevive com até R\$ 105,00 *per capita* por mês, conforme definiu a Lei Federal nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021.

O gráfico 01 apresenta os resultados mais recentes do indicador de pobreza para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

OBJETIVO 01 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA



Gráfico 01: Taxa de pessoas em situação de extrema pobreza, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: CADÚNICO, IBGE.

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 a incidência da pobreza extrema em Quatipuru foi de 56,7%.

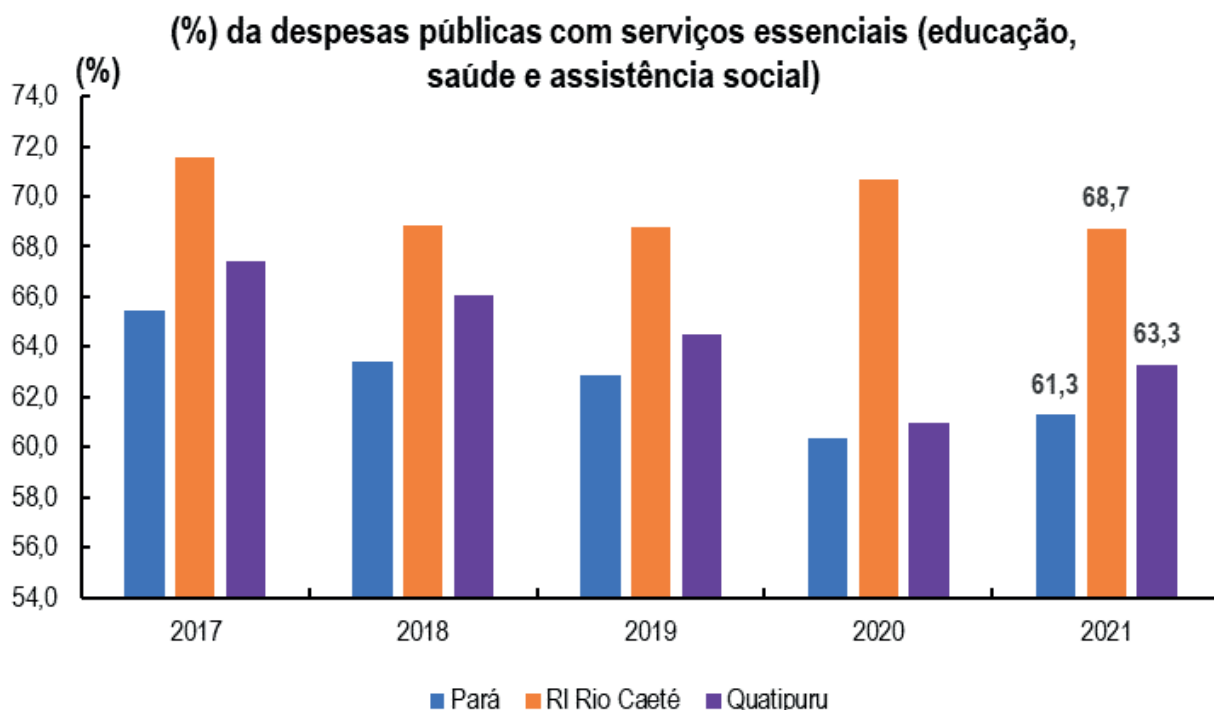
Considerando a meta quantitativa desse indicador que é de atingir 0% até o ano de 2030, prazo limite das metas globais ODS, observa-se que Quatipuru encontra-se distante para o alcance da mesma, pois em média o município precisará reduzir a pobreza extrema em algo próximo de 6,3 pontos percentuais (p.p.) ao ano, para atingir o objetivo de erradicação em 2030.



2. Percentual do total das despesas públicas com serviços essenciais (educação, saúde e assistência social)

O indicador Percentual do total das despesas públicas com serviços essenciais (educação, saúde e assistência social) foi calculado pelo Percentual da despesa pública real municipal (em R\$) com assistência social, saúde e educação, em relação ao total da despesa pública real municipal. Para este indicador foram consideradas apenas as despesas pagas, não considerando, portanto, despesas empenhadas e previstas. Foi considerado o IPCA como o indexador de correção monetária da série financeira.

Gráfico 02: Percentual do total das despesas públicas com serviços essenciais (educação, saúde e assistência social), Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: STN.

Elaboração: FAPESPA

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou percentual do total das despesas públicas com serviços essenciais de 63,3%.

A meta para esse indicador é atingir até 2030 a taxa de 80%, com isso o município de Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 1,8 pontos percentuais ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 1** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 65,2%.



FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL



02



Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

O **Objetivo 2** busca garantir que todas as pessoas tenham acesso à alimentação de qualidade, é imprescindível quando pensamos na criação de um futuro mais justo e equilibrado para o planeta e seus habitantes. Por isso, acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e a melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável são os principais propósitos do segundo item da lista de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

De acordo com o conceito definido pela ONU, a segurança alimentar só existe quando todas as pessoas, em todos os momentos, têm acesso físico, social e econômico a uma alimentação suficiente, segura e nutritiva que satisfaça as suas necessidades dietéticas e suas preferências alimentares para uma vida ativa e saudável. Quando isso não acontece, dizemos que ocorre uma situação de insegurança alimentar ou, em termos práticos, de fome.

O **Objetivo 2** é composto por oito metas, sendo cinco finalísticas e três de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas três metas: i) Combate à desnutrição, com o indicador Prevalência de crianças com baixo peso ao nascer; ii) Aumento da produtividade agrícola, com o indicador Taxa de produtividade agrícola; e iii) Apoio à Agricultura, com o indicador Percentual do investimento público com agricultura.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 2**, que são: Prevalência de crianças com baixo peso ao nascer e a Taxa de produtividade agrícola.

3. Prevalência de crianças com baixo peso ao nascer

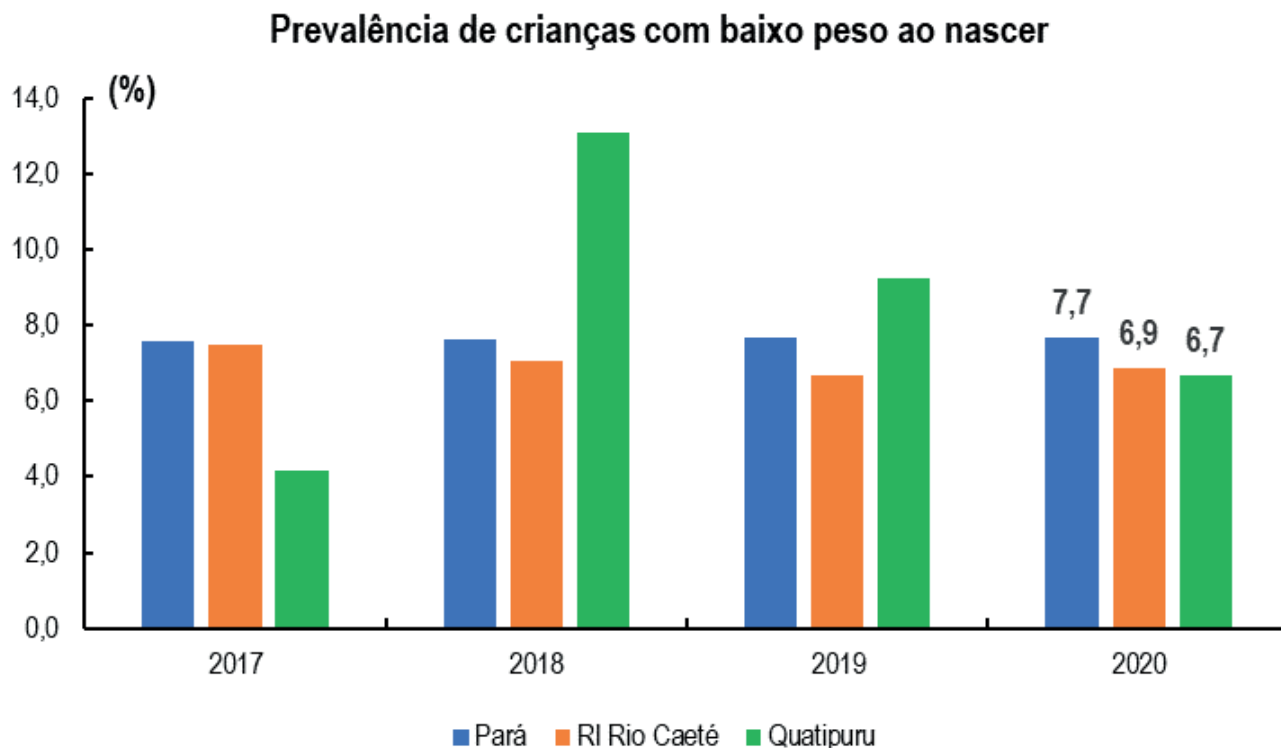
Para a mensuração do indicador Prevalência de crianças com baixo peso ao nascer foi considerado o Percentual de nascidos vivos com peso ao nascer inferior a 2.500g em relação ao total de nascidos vivos. Esse indicador mede a desnutrição infantil ao nascer, sendo afetado por condições de acesso e assistência pré-natal, identificando situações de desigualdades e tendências que demandam ações e estudos específicos.

O gráfico 03 apresenta os resultados mais recentes do indicador prevalência de crianças com baixo peso ao nascer para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

OBJETIVO 02 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL



Gráfico 03: Prevalência de crianças com baixo peso ao nascer, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2020.



Fonte dos Dados: DATASUS e IBGE.

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2020 a prevalência de crianças com baixo peso ao nascer em Quatipuru foi de 6,7%.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir 0% até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará reduzir a prevalência de crianças com baixo peso ao nascer em aproximadamente em 0,7 ponto percentual (p.p.) ao ano, para atingir a meta até 2030.

OBJETIVO 02 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

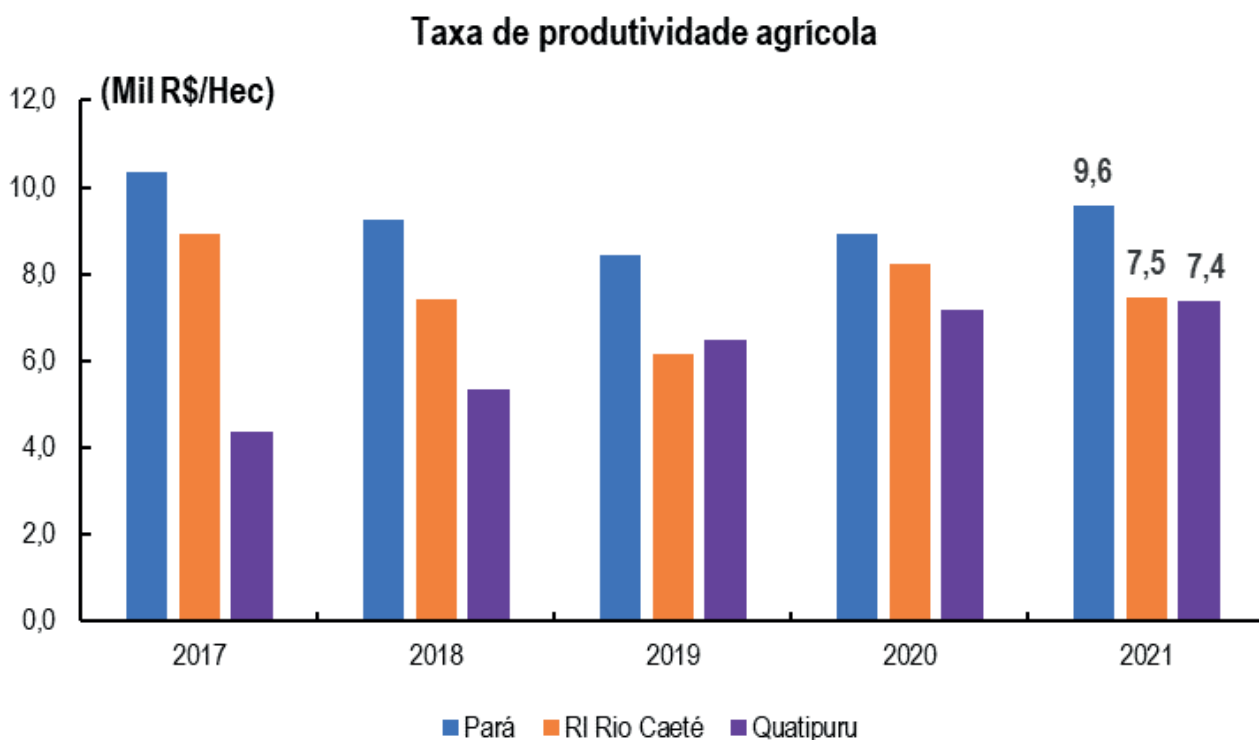


4. Taxa de produtividade agrícola

Para o indicador Taxa de produtividade agrícola se considerou a Razão entre o valor bruto da produção agrícola (lavouras temporárias e permanentes), dado em Mil R\$, e a área destinada à agricultura, dada em Hectares. Este indicador informa sobre a produtividade da Agricultura em cada localidade. Foi considerado o IGP-DI como o indexador de correção monetária da série financeira.

O gráfico 04 apresenta os resultados mais recentes disponíveis do indicador Taxa de produtividade agrícola para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

Gráfico 04: Taxa de produtividade agrícola, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: IBGE.

Elaboração: FAPESPA.

Em 2021, o município de Quatipuru, para a taxa de produtividade agrícola, apresentou valor de R\$ 7,4 mil por hectare.

A meta para esse indicador é atingir até 2030 o valor de R\$ 18 mil por hectare. Com isso o município de Quatipuru precisará aumentar seu valor em aproximadamente R\$ 1,2 mil/hec. ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 2** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 68,5%.



SAÚDE E BEM-ESTAR



03



Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

As Nações Unidas colocam como uma das prioridades, a Saúde e o Bem-estar em sua agenda de metas para serem cumpridas até o ano de 2030. De acordo com a ONU, não basta levar uma vida livre de doenças e sim compreender o completo bem-estar físico, mental e social. Ou seja, promover a saúde depende de cada um, do coletivo e das políticas públicas, necessitando de várias frentes que apresentem metas bem específicas e pontuais para esse objetivo.

Esse objetivo é composto por onze metas, sendo nove finalísticas e duas de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas nove metas: Mortalidade materna; Mortalidade de crianças e recém-nascidos; Combate a epidemias e doenças transmissíveis; Combate a doenças não transmissíveis e suicídio; Combate a mortes por acidentes; Acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva; Cobertura de saúde; Mortes por poluição e produtos químicos perigosos; e Disponibilidade de Profissionais de Saúde, perpassando por um conjunto de 23 indicadores.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 3**, que são: Taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos e Médicos por 10 mil habitantes.

5. Taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos

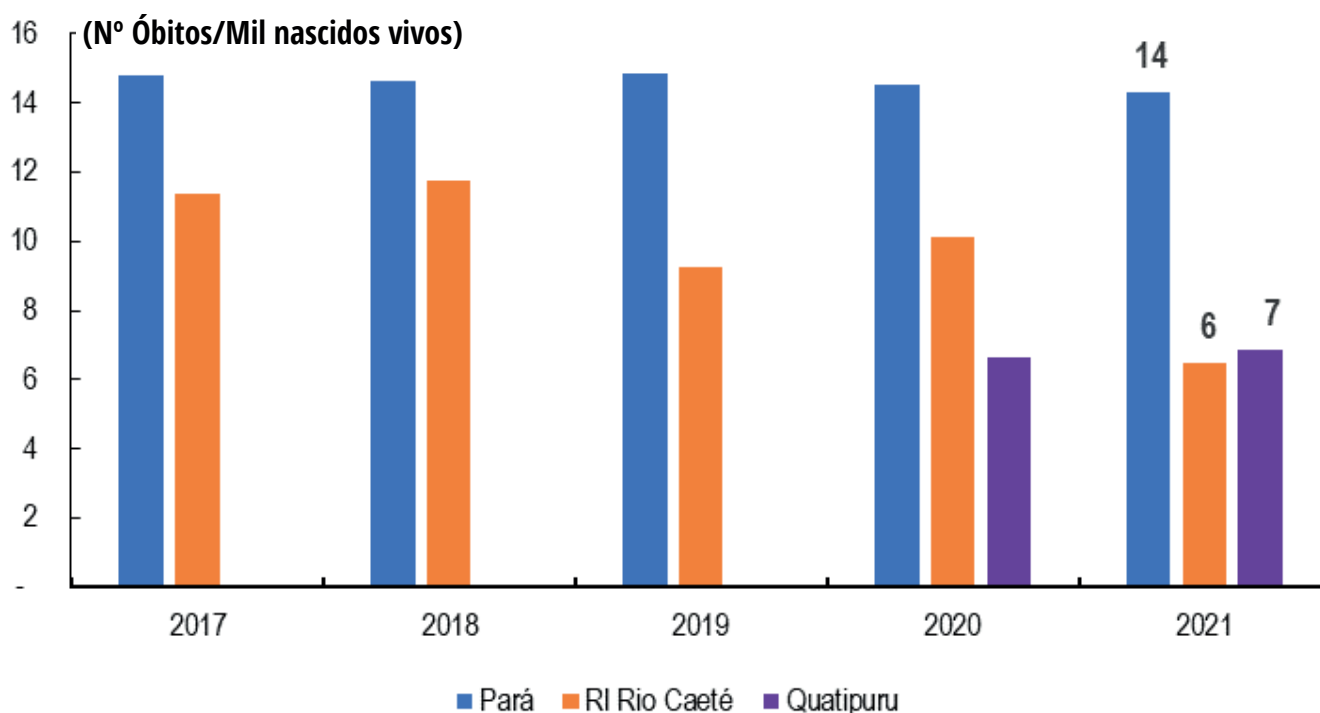
A Taxa de óbitos de menores de 1 ano de idade por mil nascidos vivos é medida na população residente em determinado espaço geográfico no ano considerado. Estima-se o risco de morte dos nascidos vivos durante o primeiro ano de vida. De modo geral, expressa o desenvolvimento socioeconômico e a infraestrutura ambiental precários, que condicionam a desnutrição infantil e as infecções a ela associadas. O acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materno-infantil são também determinantes da mortalidade nesse grupo etário.

O gráfico 05 apresenta os resultados mais recentes do indicador Taxa de mortalidade infantil para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.



Gráfico 05: Taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.

Taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos



Fonte dos Dados: DATASUS e IBGE

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que o município de Quatipuru apresentou taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos 7 óbitos por mil nascidos vivos, em 2021.

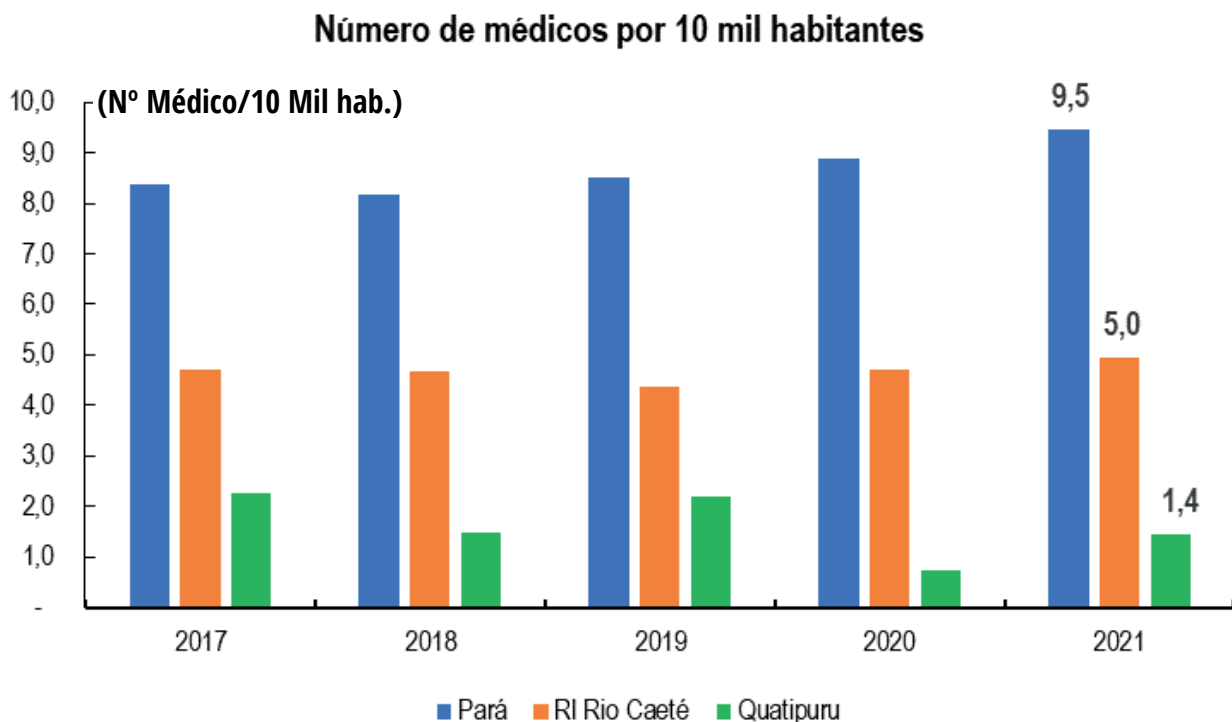
Considerando a meta quantitativa desse indicador que é de atingir 0 óbitos/mil nascidos vivos até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará reduzir seu valor em aproximadamente 0,8 óbito/mil nascidos vivos ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.



6. Médicos por 10 mil habitantes

O indicador Médicos por 10 mil habitantes é expresso pela razão entre o número de médicos e o total de habitantes, medido em 10.000 pessoas. O número de médicos foi obtido do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil (CNES) do Ministério da Saúde. Foram considerados médicos de todas as especialidades, independentemente do estabelecimento onde trabalhavam. A população, em habitantes, foi obtida das projeções de população do IBGE e transformada em 10 mil habitantes.

Gráfico 06: Médicos por 10 mil habitantes, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: DATASUS e IBGE

Elaboração: FAPESPA.

Em 2021, o município de Quatipuru possuía 1,4 médicos por 10 mil habitantes.

Com esse resultado Quatipuru precisará aumentar seu valor em aproximadamente 0,7 médicos/10 mil hab. ao ano, para o alcance da meta estabelecida, que é de atingir 8 médicos por 10 mil habitantes, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 3** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 78,9%.



EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



04



Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

O **Objetivo 4** visa garantir uma educação de qualidade e inclusiva para todas e todos, considerando-a como a mais poderosa ferramenta para o desenvolvimento sustentável. Por meio da educação, podemos erradicar a pobreza, transformar vidas e diminuir as desigualdades.

Esse objetivo é composto de dez metas, sendo sete finalísticas e três de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas sete metas: Conclusão da Educação Básica; Acesso à Educação Básica; Educação de Jovens e Adultos; Acesso à Educação Técnica, profissional e superior; Qualidade da educação; Infraestrutura escolar; Formação dos professores, perpassando por um conjunto de 26 indicadores.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 4**, que são: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental I e Oferta de vagas no ensino público formal por mil habitantes.

7. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental I

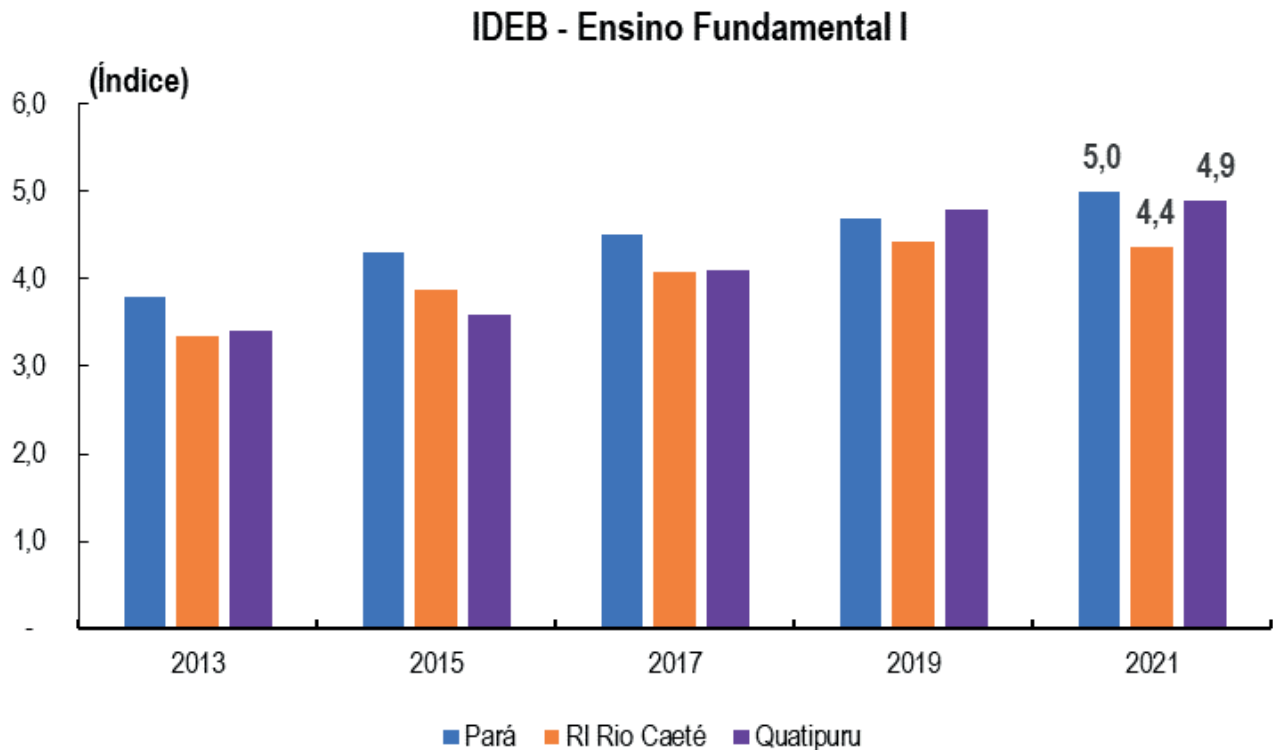
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da primeira fase do Ensino Fundamental (anos iniciais), em escolas da rede pública, mensura o desempenho do sistema educacional a partir da combinação entre a proficiência obtida pelos estudantes em avaliações externas de larga escala (SAEB) e a taxa de aprovação. Essas duas dimensões refletem problemas estruturais da educação básica brasileira, que precisam ser aprimoradas para a melhoria da qualidade educacional do país. A meta estipulada neste indicador levou em consideração um patamar mínimo de qualidade educacional a ser alcançado por cada Unidade Federativa até o fim da Agenda 2030.

O gráfico 07 apresenta os resultados mais recentes do indicador Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental I para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

OBJETIVO 04 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



Gráfico 07: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental I, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: INEP/MEC e IBGE.

Elaboração: FAPESPA

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental I em Quatipuru apresentou valor de 4,9.

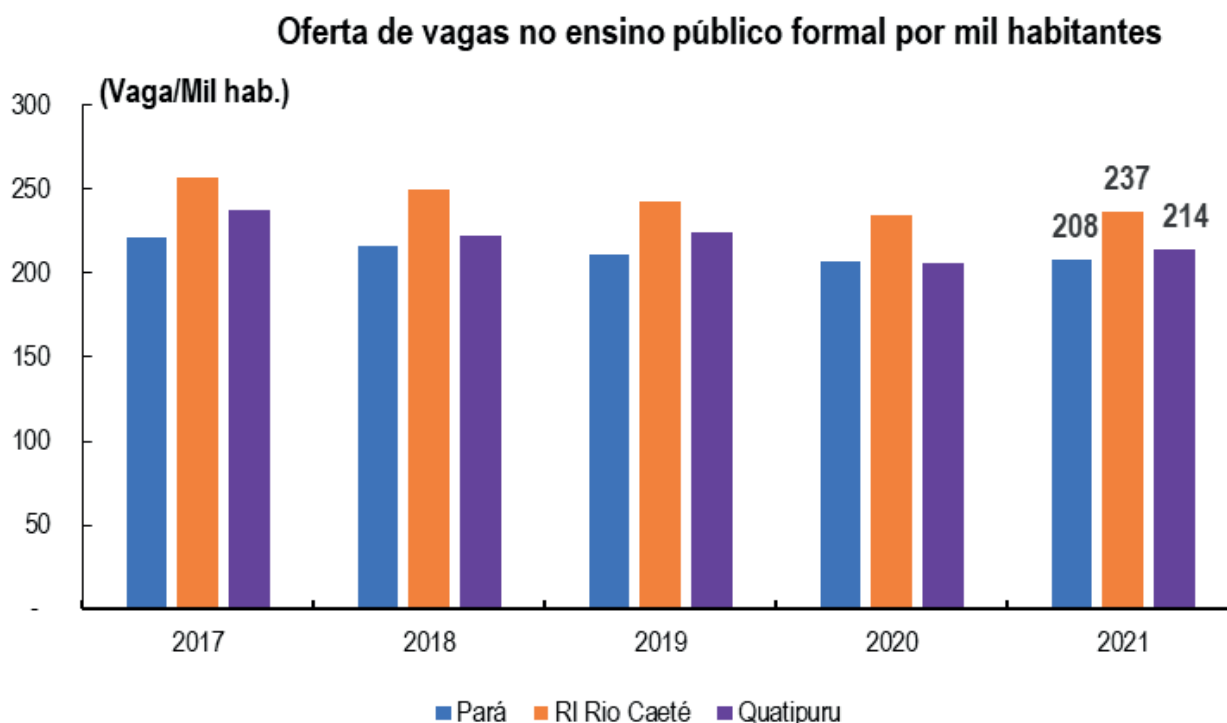
Considerando que a meta desse indicador é de atingir o índice 6 até o ano de 2030, observa-se que o município de Quatipuru precisará melhorar o seu desempenho do sistema educacional para que alcance a meta estabelecida, até 2030.



8. Oferta de vagas no ensino público formal por mil habitantes

A oferta de vagas no ensino público formal por mil habitantes é obtida pela razão entre o número de matrículas no ensino público formal (Pré-Escola, Fundamental I, Fundamental II e Médio) e a população em mil habitantes. Foram considerados apenas os matriculados em escolas da rede pública, municipal, estadual ou federal. A população, em habitantes, foi obtida das projeções de população do IBGE e transformada em mil habitantes.

Gráfico 08: oferta de vagas no ensino público formal por mil habitantes, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: INEP/MEC e IBGE.

Elaboração: FAPESPA

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou 214 vagas no ensino público formal por mil habitantes.

A meta estabelecida para esse indicador é de ofertar, até 2030, o quantitativo de 343 vagas no ensino público formal por mil habitantes. Nesse indicador o município de Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 14 vagas/mil hab. ao ano, para o alcance da meta estabelecida.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 4** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 37,8%.



IGUALDADE DE GÊNERO



05



Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

O **Objetivo 5** busca alcançar a igualdade, onde homens e mulheres sejam livres para fazer suas escolhas, usufruindo das mesmas responsabilidades, direitos e oportunidades. Além de ser um direito humano básico, a igualdade entre os sexos foi considerada um dos pilares para a construção de uma sociedade livre, o que é crucial para acelerarmos o desenvolvimento sustentável. Empoderar mulheres e meninas tem um efeito multiplicador e colabora com o crescimento econômico e o progresso.

Esse objetivo é composto de nove metas, sendo seis finalísticas e três de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas três metas: Combate à violência contra mulher, sendo monitorada por meio dos indicadores. Casos de violência contra mulher, perpetrados por parceiros, por 100 mil habitantes, e Casos de violência contra mulher, perpetrados por não parceiros, por 100 mil habitantes; e a meta Igualdade de gênero, tendo como indicador o Percentual de cargos gerenciais ocupados por mulheres.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 5**, que são: Casos de violência contra mulher, perpetrados por não parceiros, por 100 mil habitantes; e Percentual de cargos gerenciais ocupados por mulheres.

9. Casos de violência contra mulher, perpetrados por não parceiros, por 100 mil habitantes

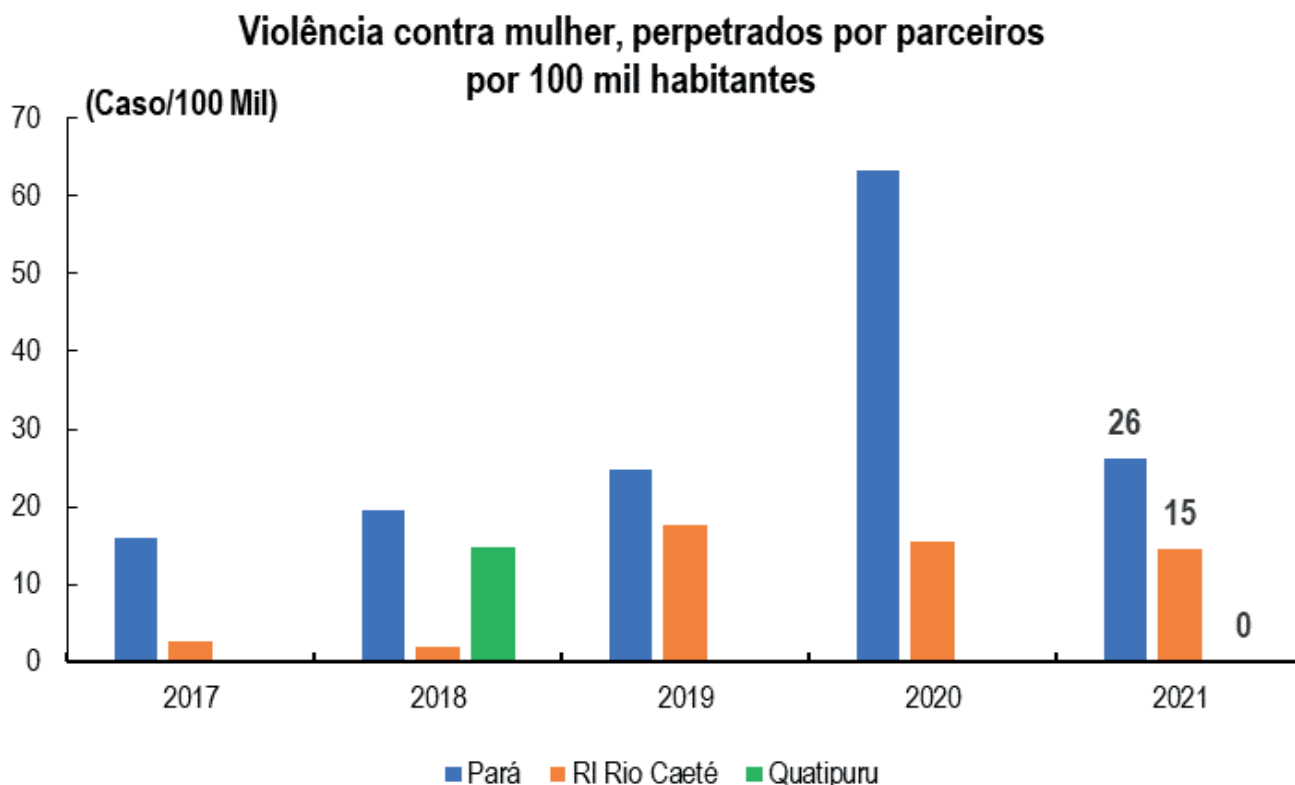
O indicador Casos de violência contra mulher, perpetrados por não parceiros, por 100 mil habitantes, considera o Total de ocorrências de violência física, sexual ou psicológica, contra mulheres de 15 anos ou mais, por parte de qualquer pessoa, exceto parceiro íntimo atual ou anterior (cônjuge, ex-cônjuge, namorado e ex-namorado), dividido pelo total de habitantes, medido em 100 mil pessoas. Para a distribuição das ocorrências entre municípios e anos foram considerados o município e o ano da ocorrência, a despeito do município e ano de relato e residência. A população, em habitantes, foi obtida das projeções de população do IBGE e transformada em 100 mil habitantes.

O gráfico 09 apresenta os resultados mais recentes do indicador violência contra mulher, perpetrados por não parceiros, por 100 mil habitantes para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

OBJETIVO 05 - IGUALDADE DE GÊNERO



Gráfico 09: Violência contra mulher, perpetrados por não parceiros, por 100 mil habitantes, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: DATASUS e IBGE.

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 o número de casos de Violência contra mulher, perpetrados por não parceiros, por 100 mil habitantes em Quatipuru foi de 0 casos.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir 0 (zero) até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru já alcançou a meta estabelecida.

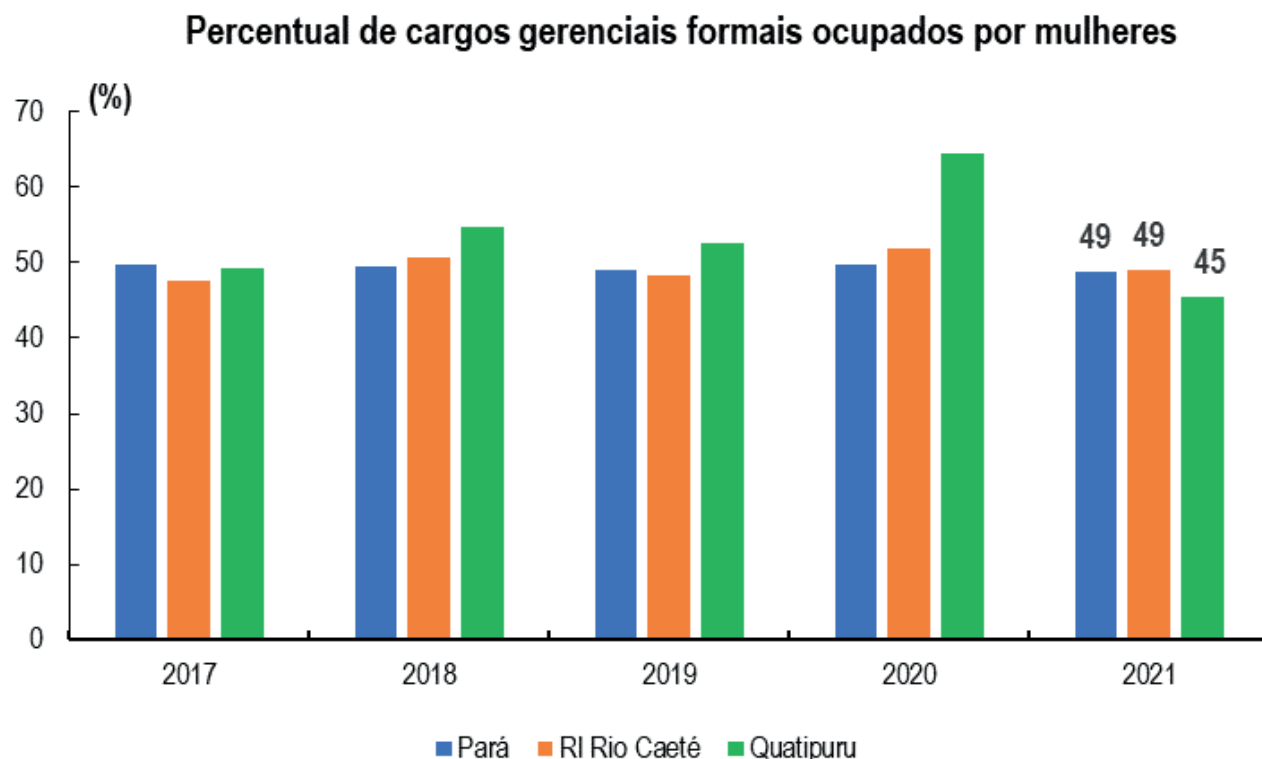
OBJETIVO 05 - IGUALDADE DE GÊNERO



10. Percentual de cargos gerenciais ocupados por mulheres

O Percentual de cargos gerenciais ocupados por mulheres foi calculado por meio do Percentual de vínculos de trabalho formal de cargos de direção ocupados por mulheres, em relação ao total de vínculos – homens e mulheres – de cargos de direção. Para este indicador, foram considerados apenas vínculos ativos em 31/12 de cada ano e com salário médio no ano maior do que zero. Foram considerados vínculos de cargo de direção aqueles com subgrupo da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) entre 100 e 140.

Gráfico 10: Percentual de cargos gerenciais ocupados por mulheres, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: RAIS e IBGE.

Elaboração: FAPESPA

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou percentual de cargos gerenciais ocupados por mulheres de 45%.

A meta estabelecida para esse indicador é de 50% de cargos gerenciais ocupados por mulheres até 2030. Nesse indicador Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 0,5 pontos percentuais ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 5** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 95,5%.



ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO



06



Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

O **Objetivo 6** busca garantir o acesso universal à água potável, pois a água está no centro do desenvolvimento sustentável nas suas três dimensões: ambiental, econômica e social. Os recursos hídricos, bem como os serviços a eles associados, sustentam os esforços de erradicação da pobreza, de crescimento econômico e da sustentabilidade ambiental. O acesso à água e ao saneamento importa para todos os aspectos da dignidade humana: da segurança alimentar e energética à saúde humana e ambiental.

Esse objetivo é composto de sete metas, sendo cinco finalísticas e duas de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas três metas: Acesso a fontes de água segura, utilizando o indicador Percentual da população com água encanada; Acesso ao esgotamento sanitário, com o indicador Percentual da população com coleta de esgoto; e Promoção do acesso à água encanada e esgotamento sanitário, com o indicador Gasto público com saneamento básico *per capita*.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 6**, que são: Percentual da população com água encanada e Gasto público com saneamento básico *per capita*.

11. Percentual da população com água encanada

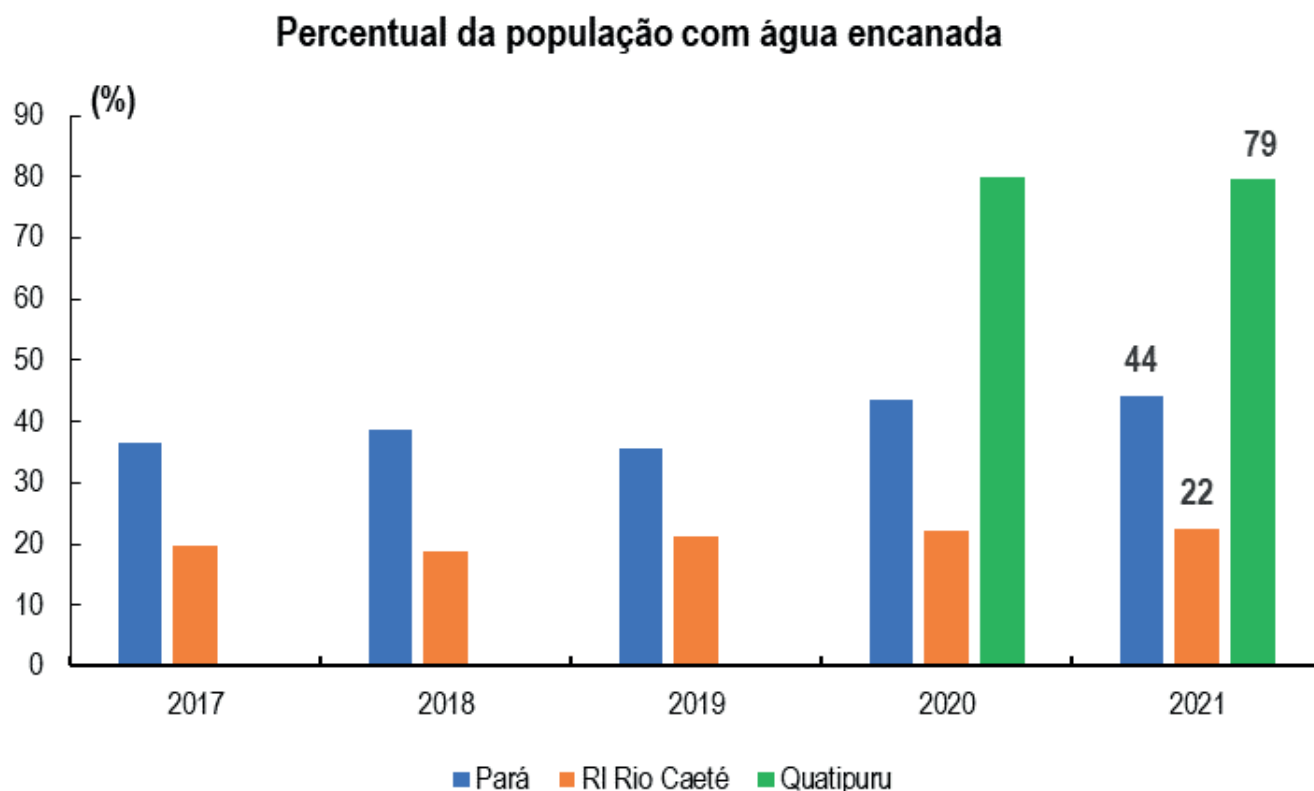
O Percentual da população com água encanada foi mensurado considerando o percentual da população residente no município, independentemente de a residência ser na zona rural ou urbana, com acesso à água distribuída pela rede pública, em relação a população total da localidade.

O gráfico 11 apresenta os resultados mais recentes do indicador Percentual da população com água encanada para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

OBJETIVO 06 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO



Gráfico 11: Percentual da população com água encanada, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: SNIS e IBGE.

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 o percentual da população com água encanada em Quatipuru foi de 79%.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir 100% da população com acesso à água encanada até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará ampliar o seu percentual de cobertura em aproximadamente 2,3 p.p. ao ano, para que alcance a meta estabelecida, até 2030.

OBJETIVO 06 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

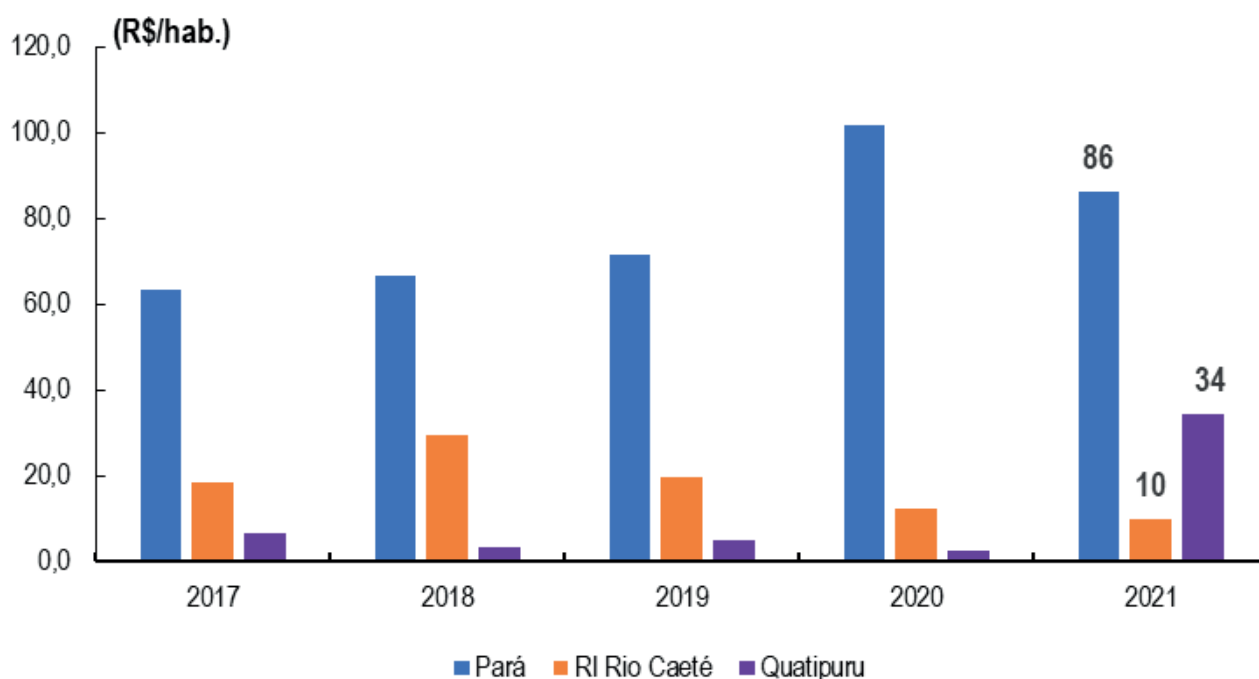


12. Gasto público com saneamento básico *per capita*

O Gasto público com saneamento básico *per capita* foi calculado por meio da razão entre a despesa pública municipal com saneamento e o total de habitantes. Para este indicador foram consideradas apenas as despesas pagas, não se considerando, portanto, despesas empenhadas e previstas. A população, em habitantes, foi obtida das projeções de população do IBGE. Foi considerado o IPCA como o indexador de correção monetária da série financeira.

Gráfico 12: Gasto público com saneamento básico *per capita*, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.

Gasto público com saneamento básico *per capita*



Fonte dos Dados: IBGE e STN.

Elaboração: FAPESPA.

Em 2021, o município de Quatipuru, para o indicador Gasto público com saneamento básico *per capita*, apresentou valor de 34 R\$/habitantes.

A meta para esse indicador é atingir até 2030 o valor de 60 R\$/habitantes, com isso o município de Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 2,8 R\$/habitantes ao ano, para que alcance a meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 6** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 45,5%.



ENERGIA LIMPA É ACESSÍVEL



07



Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

O **Objetivo 7** busca universalizar o acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos. A energia está em praticamente todos os lugares à nossa volta, sendo muito importante no cotidiano de um mundo globalizado, inclusive, na busca por uma energia acessível e limpa, de maneira que não degrade o meio-ambiente.

Esse objetivo é composto por cinco metas, sendo três finalísticas e duas de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas três metas: Participação da Energia Renovável, utilizando para o monitoramento da mesma o indicador Participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica; Eficiência Energética, com o indicador Energia elétrica *per capita*; e Capacidade Instalada de Energia Renovável, com o indicador Capacidade instalada a partir de fontes renováveis *per capita*.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 7**, que são: de Participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica e o indicador de Capacidade instalada a partir de fontes renováveis *per capita*.

13. Participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica

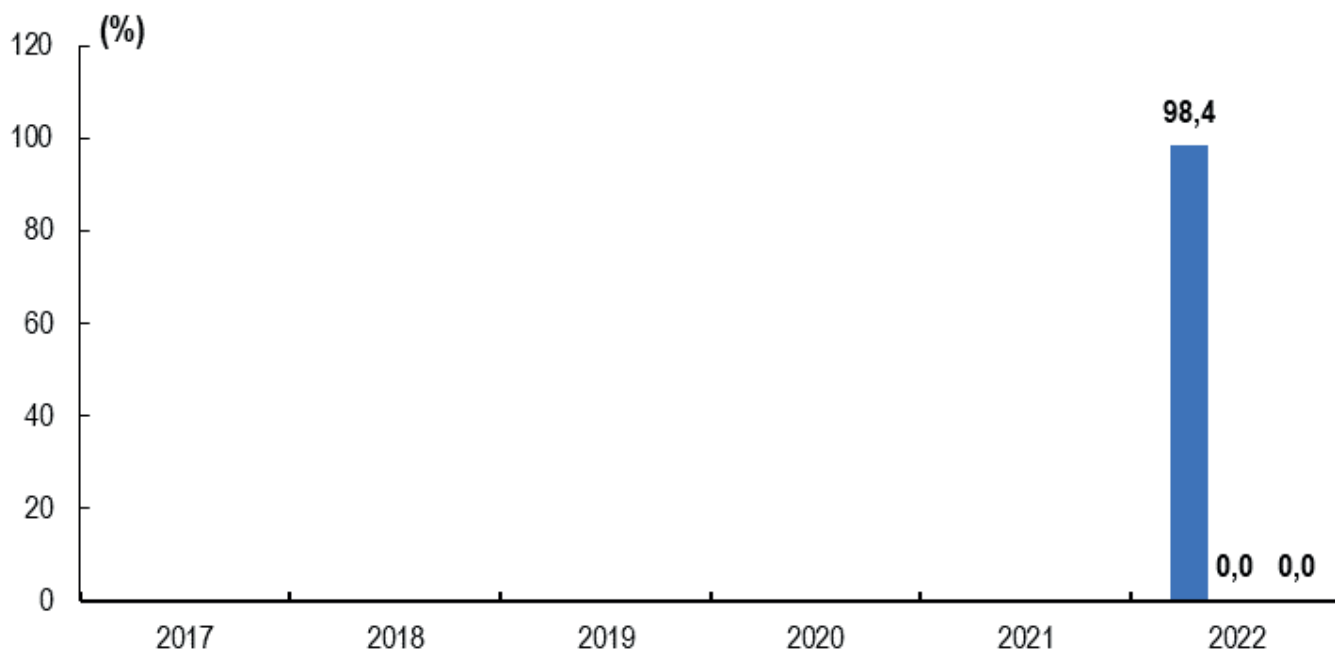
O indicador Participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica foi mensurado a partir do percentual da potência outorgada de projetos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis ('Hídrica', 'Biomassa', 'Solar') em relação a potência outorgada total, independentemente da fonte. Para este indicador, foram considerados apenas os projetos em operação.

O gráfico 13 apresenta os resultados mais recentes do indicador Participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.



Gráfico 13: Participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2022.

Participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica



Fonte dos Dados: ANEEL.

Elaboração: FAPESPA

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2022 a participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica em Quatipuru foi de 0%.

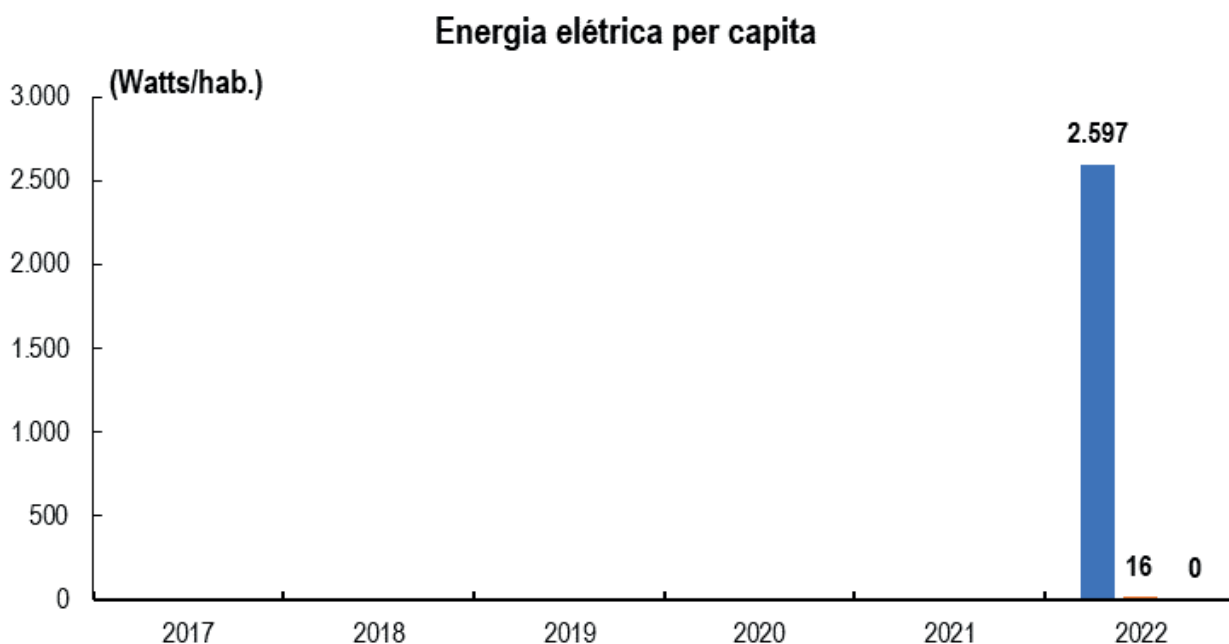
Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir 100% da participação de fontes renováveis na geração de energia elétrica até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 12 pontos percentuais ao ano, para que alcance a meta estabelecida, até 2030.



14. Energia elétrica per capita

O indicador Energia elétrica *per capita* foi calculado por meio da razão entre potência outorgada de projetos de geração de energia elétrica, medida em watts, e o total da população medido em habitantes. Para este indicador, foram considerados apenas os projetos em operação.

Gráfico 14: Energia elétrica *per capita*, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2022.



Fonte dos Dados: ANEEL e IBGE

Elaboração: FAPESPA

Em 2022, o município de Quatipuru apresentou valor per capita de Energia elétrica de 0 watts/hab.

A meta para esse indicador é atingir até 2030 o valor de 3.000 watts por habitantes: com isso o município de Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 375 watts/hab. ao ano, para que alcance a meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 7** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 0%.



TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO



08



Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

O **ODS 8** da ONU define como seu principal objetivo: “Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”. O elemento central do conceito de trabalho decente é a igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres e o combate a todas as formas de discriminação. Com o acesso a oportunidades de trabalho digno, as pessoas mais vulneráveis podem ter a chance de romper um ciclo vicioso de desigualdades, o que é essencial para criar melhores condições para a estabilidade e a sustentabilidade dos países, além do crescimento econômico da sociedade como um todo.

Esse objetivo é composto de dez metas, sendo nove finalísticas e uma de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas três metas: Crescimento econômico, tendo como indexador de monitoramento o PIB *per capita*; Emprego decente, com os indicadores o Salário médio por hora de empregados e da Criação de vínculos formais; e Emprego seguro, com o indicador de Taxas de frequência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 8**, que são: PIB *per capita* e de Salário médio por hora de empregados.

15. PIB PER CAPITA

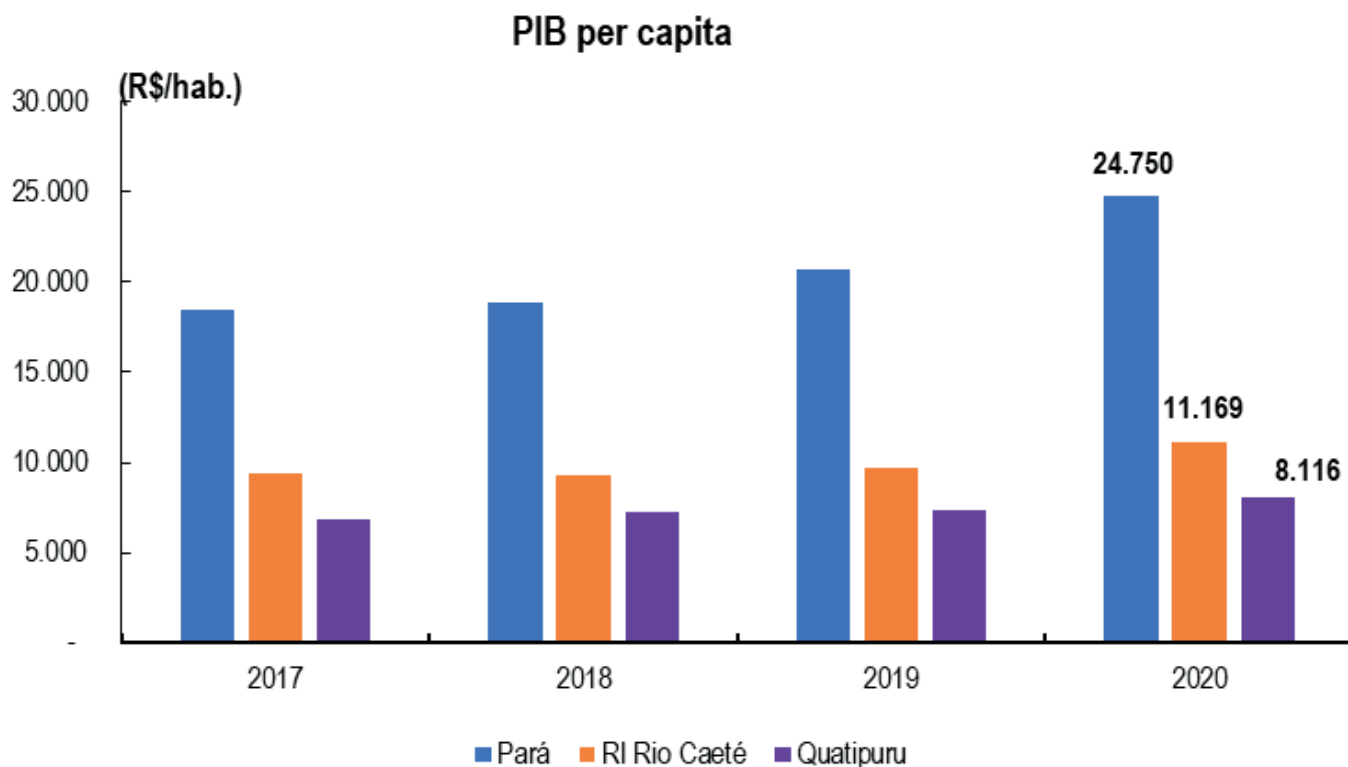
O indicador PIB *per capita* é uma medida sintética da evolução da economia ao longo do tempo. O valor do PIB em uma localidade é dividido pela população da mesma localidade para se chegar ao PIB *per capita*. Os valores dos PIBs municipais foram obtidos dos dados do PIB Municipal, enquanto a população, em habitantes, foi obtida das projeções de população, ambas do IBGE.

O gráfico 15 apresenta os resultados mais recentes do indicador PIB *per capita* para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

OBJETIVO 08 - TRABALHO DESCENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO



Gráfico 15: PIB per capita, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2020.



Fonte dos Dados: IBGE.

Elaboração: FAPESPA

As comparações entre esses recortes geográficos demonstram que em 2020 o PIB *per capita* em Quatipuru foi de 8.116 R\$ por habitantes.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir o valor do PIB *per capita* de 32.789 R\$/hab., até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 2.467 R\$/hab. ao ano, para que alcance a meta estabelecida, até 2030.

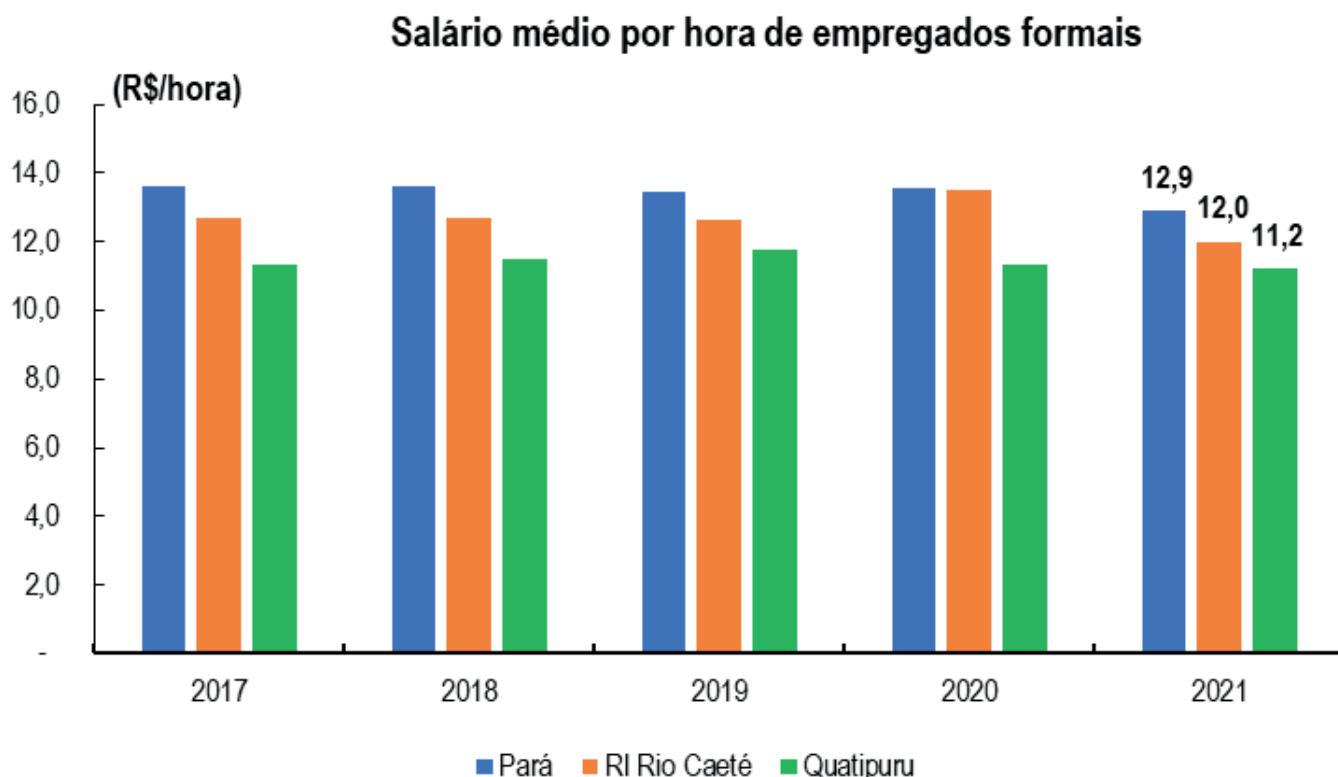
OBJETIVO 08 - TRABALHO DESCENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO



16. Salário médio por hora de empregados

Para o indicador Salário médio por hora de empregados foi considerada a média dos salários pagos por vínculos formais ativos. Foram considerados apenas vínculos ativos em 31/12 de cada ano e com salário médio no ano maior do que zero. Foi considerado o INPC como indexador de correção monetária da série de salários.

Gráfico 16: Salário médio por hora de empregados, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: RAIS

Elaboração: FAPESPA

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou valor de Salário médio por hora de empregados de 11,2 R\$ por hora, conforme o gráfico 16.

A meta para esse indicador é atingir até 2030 o valor de 17 R\$/hora: com isso o município de Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 0,6 R\$/hora ao ano, para que alcance a meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 8** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 55,5%.



INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA



09



Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

Com o intuito de promover o progresso, de forma sustentável, em todo o mundo, o **Objetivo 9** busca construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação a partir do direcionamento de investimentos em infraestrutura e inovação, que são indutores cruciais do crescimento econômico e do desenvolvimento. Com mais da metade da população global vivendo em cidades, transportes de massa e energias renováveis são cada vez mais importantes, assim como o crescimento de novas indústrias e tecnologias de comunicação e informação. O progresso tecnológico é chave para encontrarmos soluções para desafios econômicos e ambientais, assim como gerar novos empregos e promover a eficiência energética. Promover indústrias sustentáveis e investir em pesquisa científica e inovação são formas importantes para conseguir aliar o desenvolvimento econômico e social à sustentabilidade.

Esse objetivo é composto por oito metas, sendo cinco finalísticas e três de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas três metas: Industrialização, tendo como indicadores de monitoramento o Valor adicionado da indústria em Percentual do PIB, o Valor adicionado da indústria *per capita* e o Percentual de empregos formais na indústria; Suporte às pequenas empresas, com o indicador Percentual dos salários reais pagos por indústrias de pequeno porte no total da massa salarial da indústria; e Promoção da ciência, com o indicador Profissionais da Ciência por mil habitantes.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 9**, que são: Valor adicionado da indústria em Percentual do PIB e os Profissionais da Ciência por mil habitantes.

17. Valor adicionado da indústria em Percentual do PIB

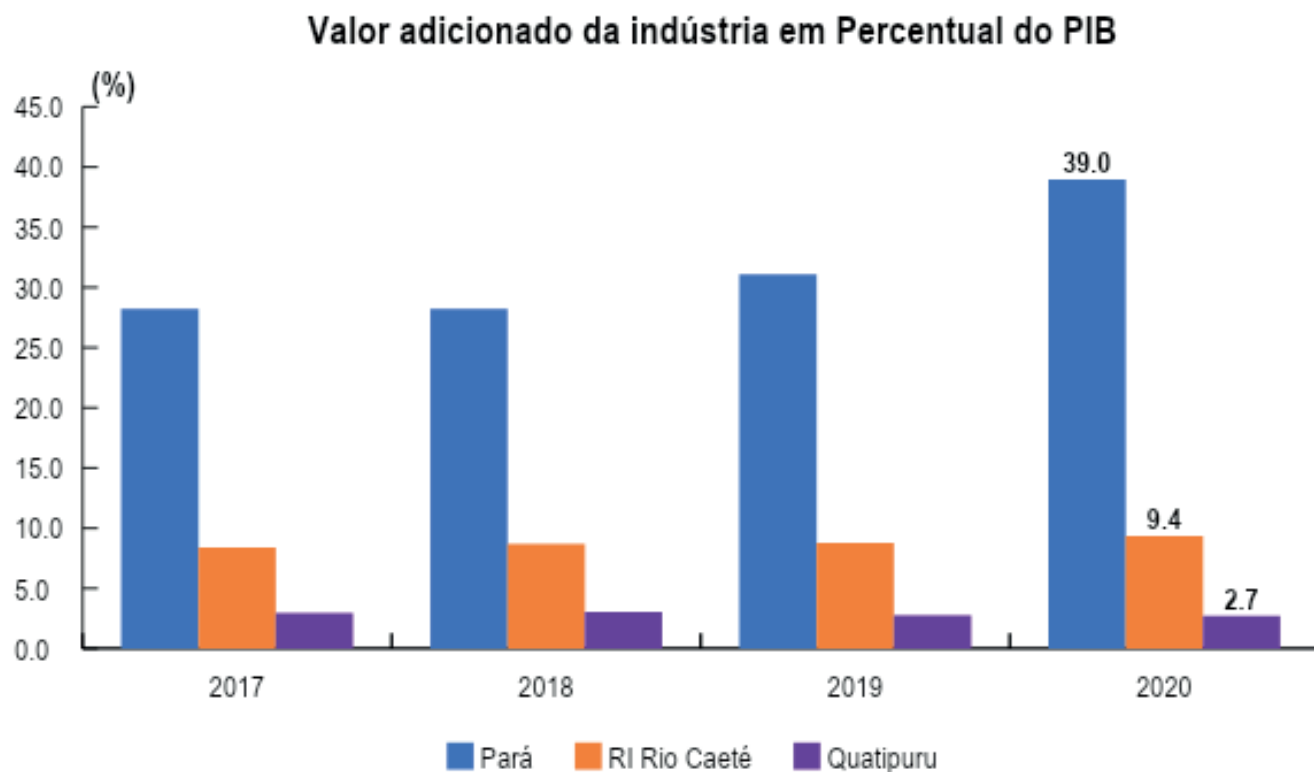
O indicador Valor adicionado da indústria em Percentual do PIB foi mensurado por meio da razão entre o valor adicionado total pela Indústria, o valor em reais dos bens produzidos pelo setor, deduzidos os custos dos insumos, e o PIB de cada localidade. Este indicador informa sobre a contribuição da Indústria na Economia de cada localidade.

O gráfico 17 apresenta os resultados mais recentes do indicador Valor adicionado da indústria em Percentual do PIB para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

Objetivo 9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA



Gráfico 17: Valor adicionado da indústria em Percentual do PIB, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2020.



Fonte dos Dados: IBGE

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2020 o Valor adicionado da indústria em percentual do PIB em Quatipuru foi de 2,7%.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir o Valor adicionado da indústria em percentual do PIB de 15%, até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru se encontra abaixo da meta estabelecida, até 2030.

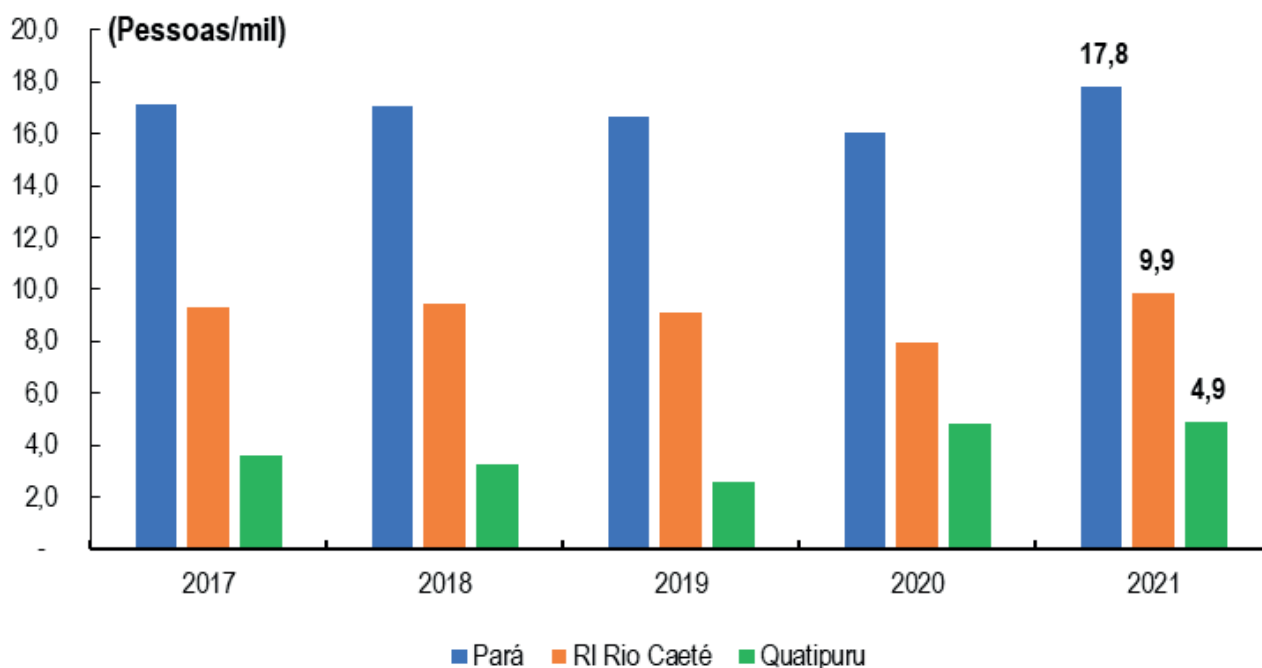


18. Profissionais da Ciência por mil habitantes

O indicador Profissionais da Ciência por mil habitantes foi calculado utilizando o total de vínculos de trabalho formal ativos de professores, pesquisadores e profissionais cientistas em relação a população de cada localidade, medida em mil habitantes. Para este indicador, foram considerados apenas vínculos de professores, pesquisadores e profissionais do ramo das ciências, ativos em 31/12 de cada ano, com salário médio no ano maior do que zero, correspondentes ao CBO 2002 Gr Grupo (Profissionais das Ciências e das Artes) na RAIS Vínculo. A população, em habitantes, foi obtida das projeções de população do IBGE e transformada em mil habitantes. Este indicador informa sobre a capacidade de produção científica de cada localidade.

Gráfico 18: Profissionais da Ciência por mil habitantes, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.

Profissionais da Ciência por mil habitantes



Fonte dos Dados: IBGE e RAIS.

Elaboração: FAPESPA.

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou o quantitativo de Profissionais da Ciência de 4,9 pessoas por mil habitantes, conforme o gráfico 18.

A meta para esse indicador é atingir até 2030 o quantitativo de 21 Profissionais da Ciência por mil habitantes, com isso o município de Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 1,8 pessoa/mil hab. ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 9** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 50,6%.



REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES



10



Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

O **Objetivo 10** busca reduzir a desigualdade social dentro dos países e entre eles. Diminuir a distância entre as pessoas mais ricas e as mais pobres é crucial quando nos propomos a criar um mundo mais justo e igualitário, em que todas as pessoas possam ter as mesmas oportunidades.

Esse objetivo é composto de dez metas, sendo sete finalísticas e três de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas duas metas: Políticas fiscal e proteção social tendo como indicador de monitoramento o Percentual da massa salarial real dos vínculos formais no PIB; e a proteção de refugiados e imigrantes, com o indicador Salário médio de indivíduos de outras nacionalidades.

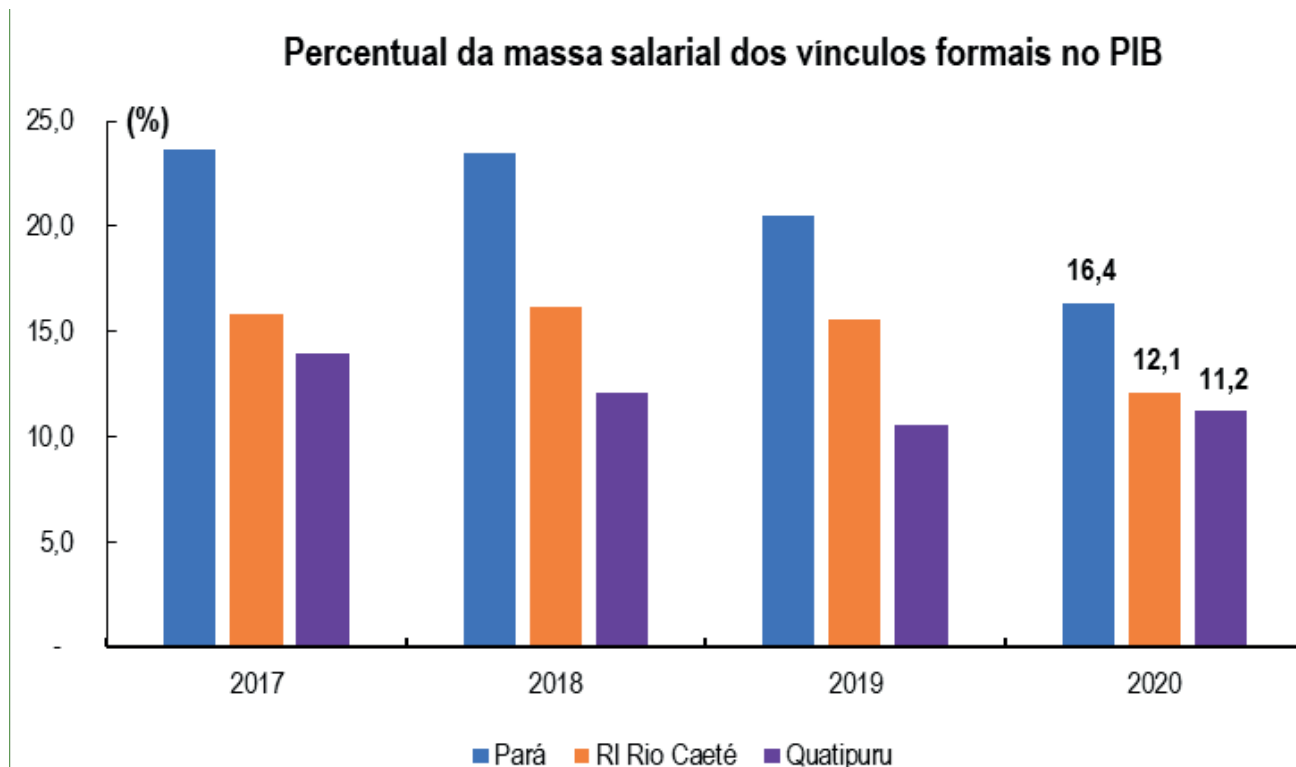
19. Percentual da massa salarial real dos vínculos formais no PIB

O Percentual da massa salarial real dos vínculos formais no PIB foi calculado por meio do Valor total dos salários pagos a todos os vínculos formais ativos disponíveis na RAIS divididos pelo PIB, para cada município. A massa salarial calculada corresponde ao salário médio anual dos vínculos existentes na localidade, multiplicada pelo número total de vínculos existentes na localidade. Foram considerados apenas vínculos ativos em 31/12 de cada ano e com salário médio no ano maior do que zero. Foi considerado o INPC como o indexador de correção monetária da série de salários. Este indicador informa sobre a participação da renda do trabalho formal no PIB.

O gráfico 19 apresenta os resultados mais recentes do indicador Percentual da massa salarial real dos vínculos formais no PIB para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru.



Gráfico 19: Percentual da massa salarial real dos vínculos formais no PIB, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2020.



Fonte dos Dados: RAIS e IBGE.

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2020 o Percentual da massa salarial real dos vínculos formais no PIB em Quatipuru foi de 11,2%.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir o Percentual da massa salarial real dos vínculos formais no PIB de 19%, até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará aumentar seu percentual em aproximadamente 0,8 ponto percentual ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

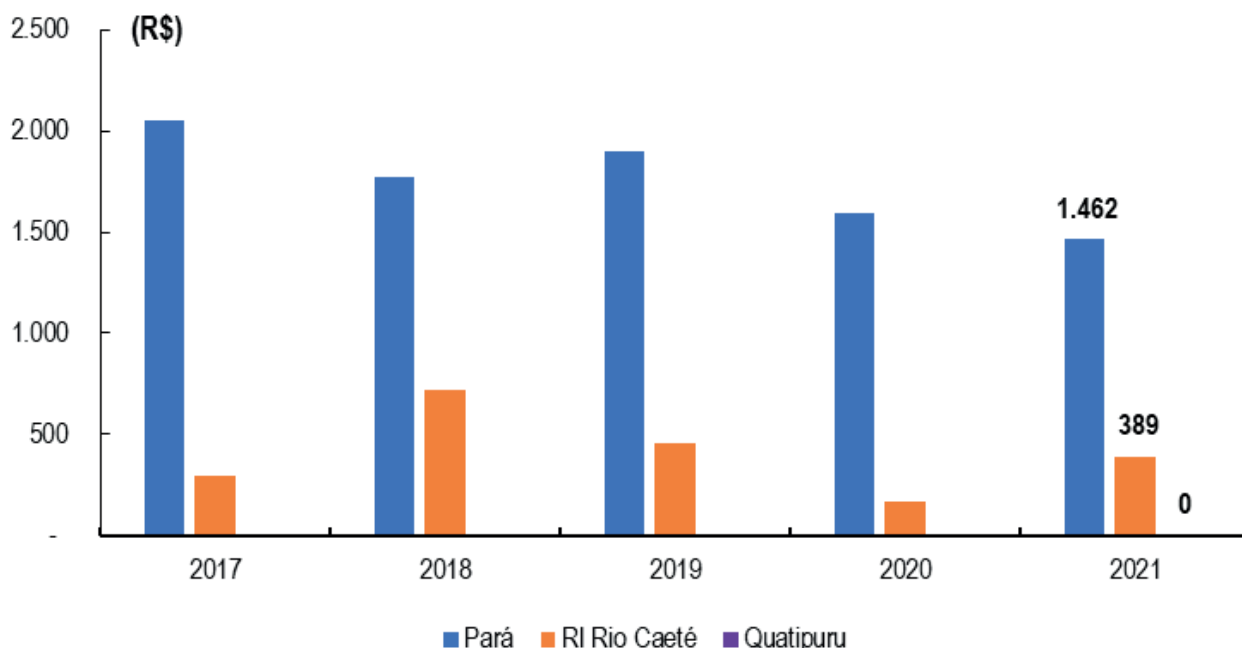


20. Salário médio de indivíduos de outras nacionalidades

O indicador Salário médio de indivíduos de outras nacionalidades foi obtido pela média do salário pago por vínculos formais ativos ocupados por estrangeiros, inclusive brasileiros naturalizados. Foram considerados apenas vínculos ativos em 31/12 de cada ano e com salário médio no ano maior do que zero. Este indicador informa sobre a qualidade dos vínculos ocupados por pessoas de outras nacionalidade, em relação a vínculos ocupados por brasileiros. Foi considerado o INPC como o indexador de correção monetária da série de salários.

Gráfico 20: Salário médio de indivíduos de outras nacionalidades, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.

Salário médio de indivíduos de outras nacionalidades



Fonte dos Dados: RAIS.

Elaboração: FAPESPA

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou valor de Salário médio de indivíduos de outras nacionalidades igual a R\$ 0.

A meta para esse indicador é atingir até 2030 o valor de R\$ 3.057, com isso o município de Quatipuru precisar aumentar seu valor em aproximadamente R\$ 339 ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 10** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 0%.



CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS



11



Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

O **Objetivo 11** busca tornar as cidades e comunidades sustentáveis. O objetivo é transformar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, até o ano de 2030. Atualmente, segundo dados da ONU – Organização das Nações Unidas – mais da metade da população do planeta vive em áreas urbanas. São 4,4 bilhões de pessoas morando em cidades, ou 56,2% da população mundial. Em 2050, esse número chegará a 6,5 bilhões de pessoas – dois terços de toda a humanidade. Por isso, é preciso dar atenção especial a essas áreas, que frequentemente também concentram casos de pobreza extrema.

Esse objetivo é composto de dez metas, sendo sete finalísticas e três de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas três metas: Proteção ao patrimônio cultural, utilizando o monitoramento por meio do indicador Despesa pública municipal *per capita* com cultura e gestão ambiental; Impacto ambiental das cidades, com o indicador Percentual da população urbana com coleta de lixo; e Acesso à telefonia móvel, sendo monitorado pelo próprio indicador de Acesso à telefonia móvel.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 11**, que são: Despesa pública municipal *per capita* com cultura e gestão ambiental e o Percentual da população urbana com coleta de lixo.

21. Despesa pública municipal per capita com cultura e gestão ambiental

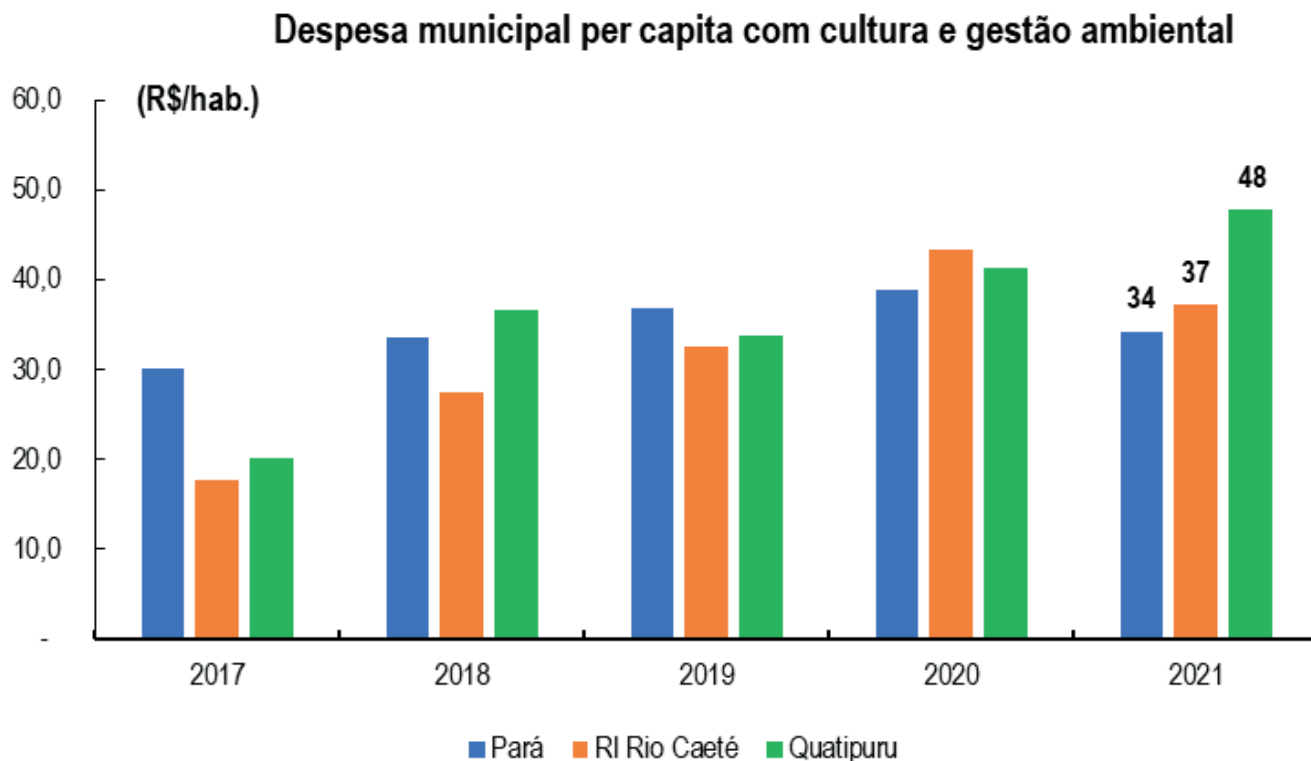
O indicador Despesa pública municipal *per capita* com cultura e gestão ambiental foi mensurado pela razão entre a despesa pública real municipal (em R\$) com cultura e gestão ambiental e o total de habitantes. Para este indicador foram consideradas apenas as despesas pagas, não se considerando, portanto, despesas empenhadas e previstas. A população, em habitantes, foi obtida das projeções de população do IBGE. Foi considerado o IPCA como o indexador de correção monetária da série de salários.

O gráfico 21 apresenta os resultados mais recentes do indicador Despesa pública municipal *per capita* com cultura e gestão ambiental para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

OBJETIVO 11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS



Gráfico 21: Despesa pública municipal *per capita* com cultura e gestão ambiental, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: IBGE e STN.

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 a Despesa pública municipal *per capita* com cultura e gestão ambiental em Quatipuru foi de 48 R\$/hab.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir o valor da Despesa pública municipal per capita com cultura e gestão ambiental de 93 R\$/hab., até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 5 R\$/hab. ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

OBJETIVO 11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

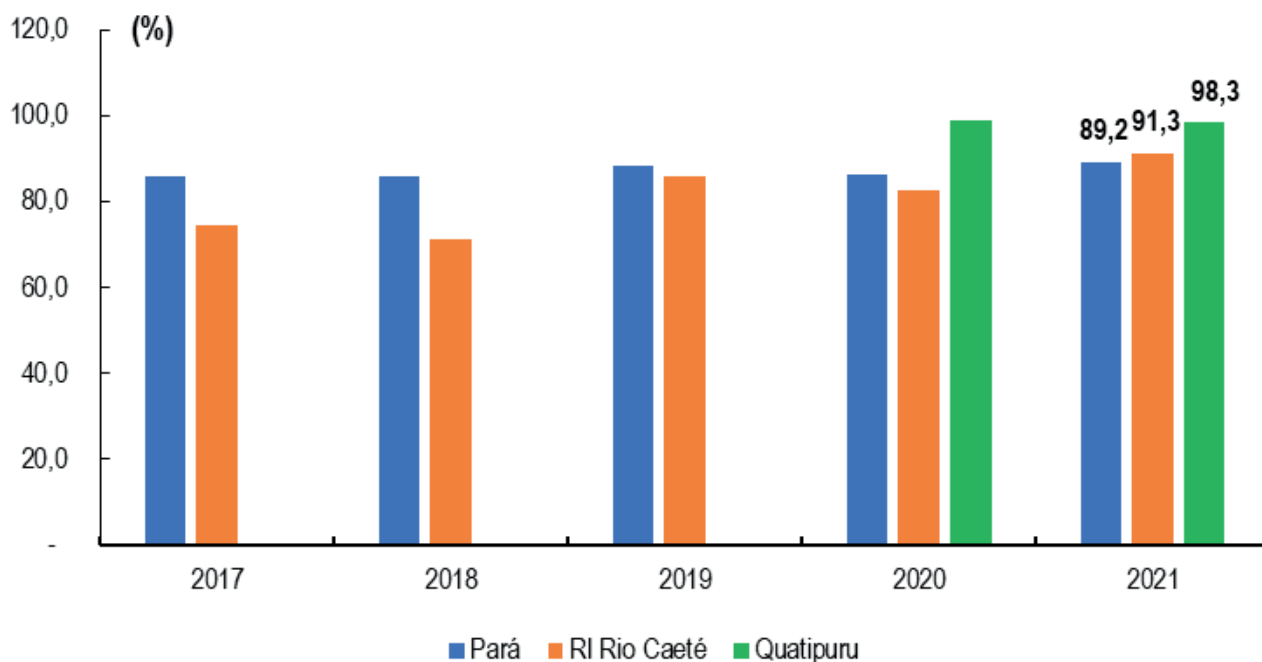


22. Percentual da população urbana com coleta de lixo

O indicador Percentual da população urbana com coleta de lixo foi calculado por meio do Percentual da população residente na zona urbana, atendida pelo serviço de coleta domiciliar direta (porta a porta) de resíduos sólidos.

Gráfico 22: Percentual da população urbana com coleta de lixo, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.

Percentual da população urbana com coleta de lixo



Fonte dos Dados: SNIS e IBGE.

Elaboração: FAPESPA

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou Percentual da população urbana com coleta de lixo de 98,3%.

A meta estabelecida para esse indicador é que 100% da população urbana seja atendida com coleta de lixo até 2030. Nesse indicador Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 0,2 ponto percentual ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 11** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 80,2%.



CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS



12



Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

O **Objetivo 12** busca alcançar a mudança nos padrões de consumo e produção que se configuram como medidas indispensáveis para o gerenciamento eficiente de nossos recursos naturais e a forma como descartamos os resíduos tóxicos e os poluentes são alvos importantes para atingir esse objetivo. Encorajar indústrias, empresas e consumidores a reciclar e reduzir o desperdício é igualmente importante para avançar em padrões de consumo mais sustentáveis até 2030.

Esse objetivo é composto de onze metas, sendo sete finalísticas e três de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas duas metas: Gestão de Resíduos, utilizando para o monitoramento o indicador Percentual do esgoto tratado; e Produção Sustentável, com os indicadores Taxa de produtividade de floresta plantada e Taxa de produtividade de produtos florestais não madeireiros.

23. Percentual do esgoto tratado

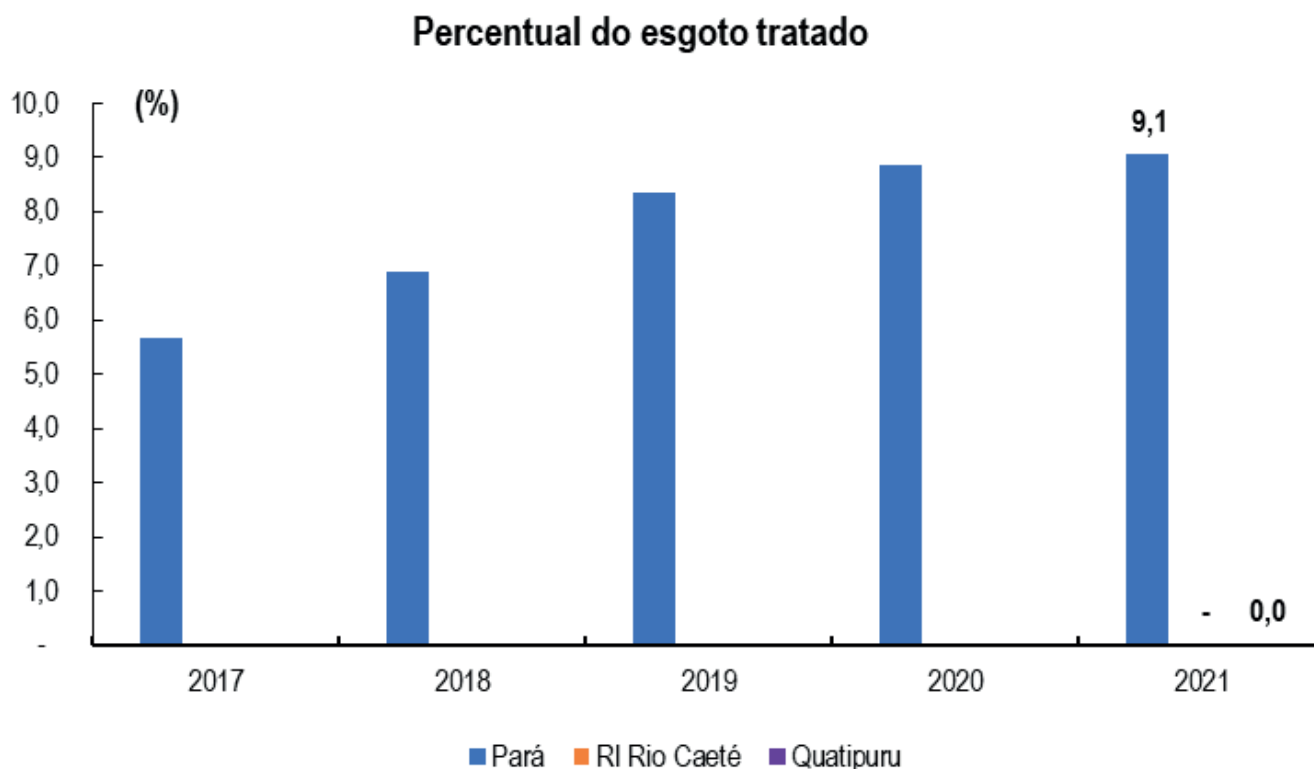
O indicador Percentual do esgoto tratado foi expresso pelo percentual do volume de esgoto coletado pela rede pública de esgotamento sanitário que fora tratado antes de retornar ao meio-ambiente.

O gráfico 23 apresenta os resultados mais recentes do indicador Percentual do esgoto tratado para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

OBJETIVO 12 - CONSUMO E PRODUÇÕES RESPONSÁVEIS



Gráfico 23: Percentual da população urbana com coleta de lixo, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2020.



Fonte dos Dados: SNIS.

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que no decorrer da série em análise (2017-2021) o percentual do esgoto tratado em Quatipuru foi de 0%.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir o percentual de 100% de esgoto tratado até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 11,1 pontos percentuais ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

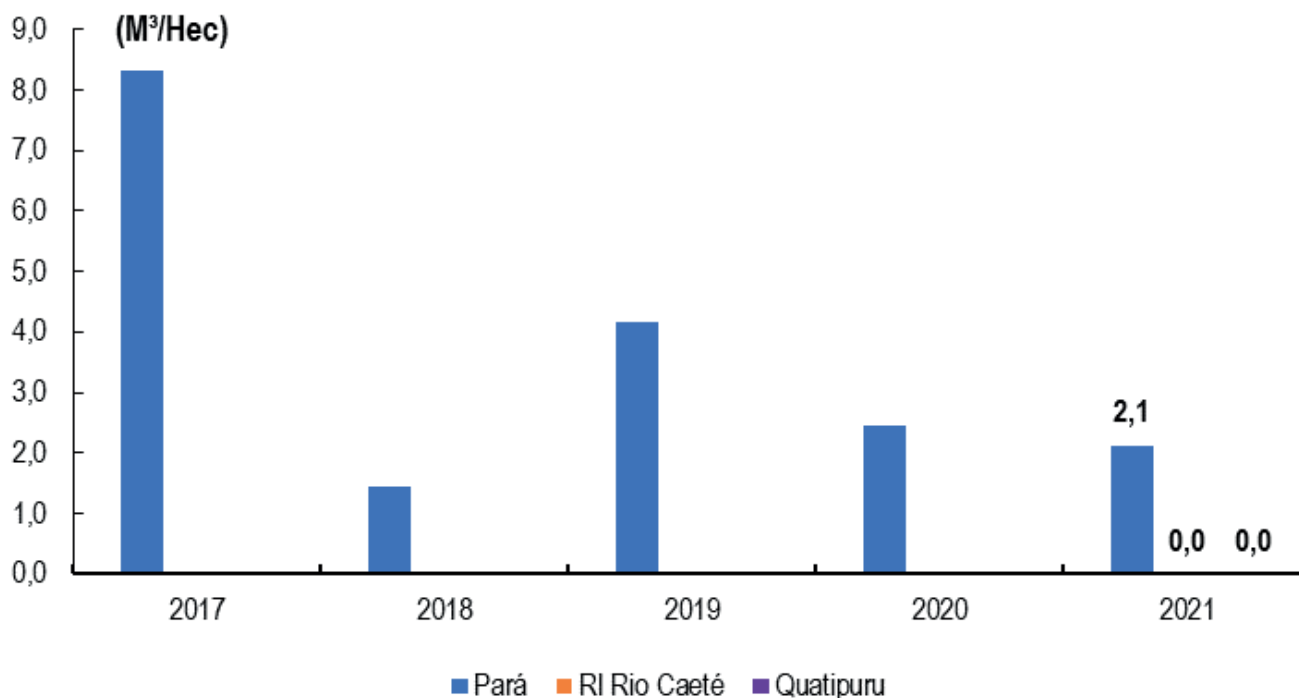


24. Taxa de produtividade de floresta plantada

O indicador Taxa de produtividade de floresta plantada foi calculado por meio da razão entre a quantidade de floresta plantada na localidade, dada em metros cúbicos e a área total destinada a prática de silvicultura, dada em hectares. Este indicador informa os níveis de crescimento de produção florestal em áreas já antropizadas.

Gráfico 24: Taxa de produtividade de floresta plantada, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.

Taxa de produtividade de floresta plantada



Fonte dos Dados: IBGE.

Elaboração: FAPESPA.

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou Taxa de produtividade de floresta plantada igual a 0 m³ por hectare.

A meta estabelecida para esse indicador é que a Taxa de produtividade de floresta plantada seja de 53 m³/hec. até 2030. Nesse indicador Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 5,9 m³/hec ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 12** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 2,8%.



AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA



13

OBJETIVO 13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL



Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos (reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) é o fórum internacional inter-governamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima).

O **Objetivo 13** tem como mote principal a urgência em tomar medidas para combater as mudanças climáticas e seus impactos no mundo. Todos os países do mundo, independente de sua relevância política, econômica ou geográfica enfrentam os problemas causados pelas mudanças de clima. As ações de queimas de combustíveis fósseis (nos automóveis, indústrias e usinas termelétricas), as queimadas, o desmatamento e a poluição agropecuária, causada pelo excesso de criação de animais ruminantes, estão diretamente associadas à emissão de gases de efeito estufa no planeta. Tais impactos causados pelo homem são identificados como mudanças climáticas antropogênicas, e elas se intensificaram a partir do final do século 18, na Revolução Industrial.

Esse objetivo é composto de cinco metas, sendo três finalísticas e duas de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foi considerada apenas uma meta: Resiliência a catástrofes naturais, onde se utilizou para o monitoramento o indicador Gastos Municipais *per capita* relacionados à prevenção de desastres.

25. Gastos municipais *per capita* relacionados à prevenção de desastres

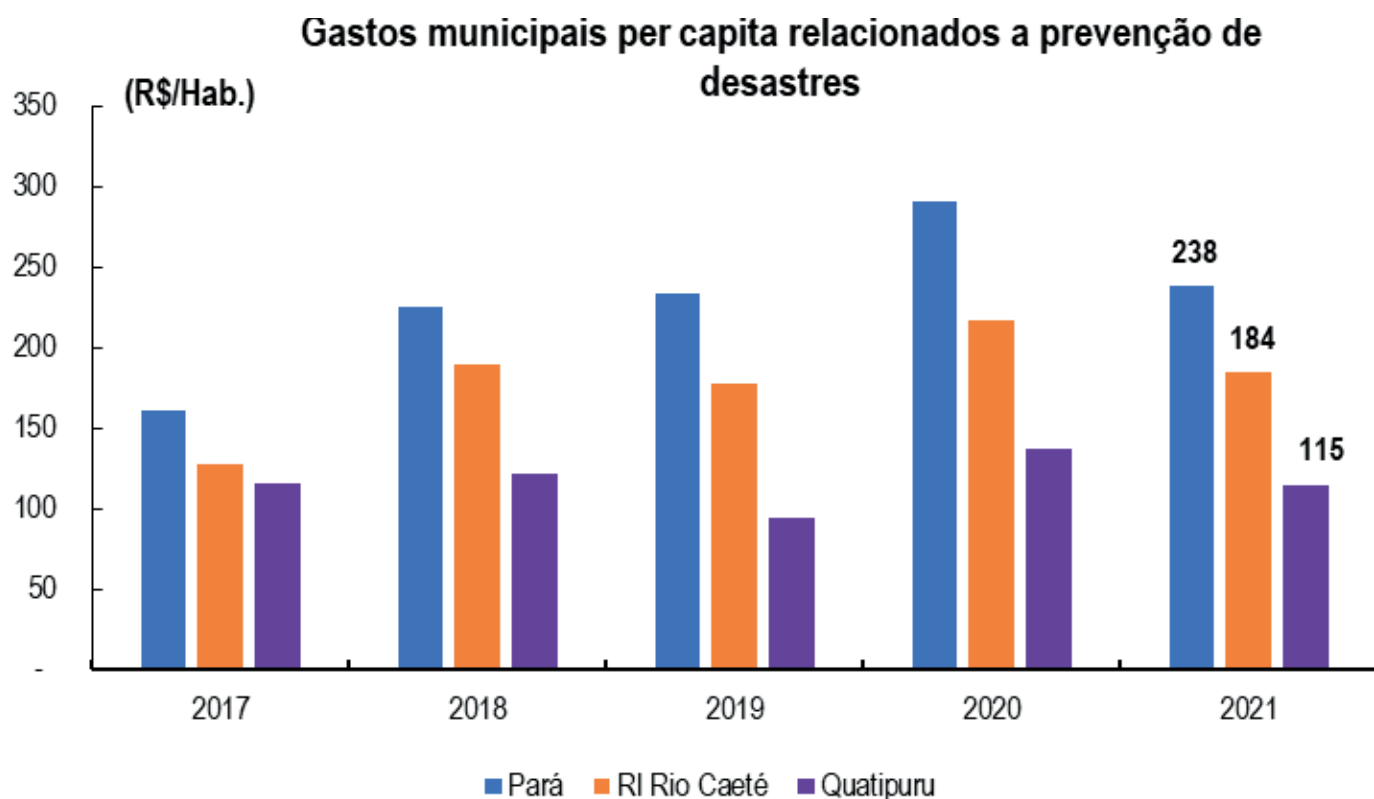
O indicador Gastos municipais *per capita* relacionados à prevenção de desastres foi calculado pela Razão entre a despesa pública municipal total com gestão ambiental, habitação e urbanismo e o total de habitantes. Para este indicador foram consideradas apenas as despesas pagas, não se considerando, portanto, despesas empenhadas e previstas. A população, em habitantes, foi obtida das projeções de população do IBGE. Foi adotado o IPCA como o indexador de correção monetária da série financeira.

OBJETIVO 13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL



O gráfico 25 apresenta os resultados mais recentes do indicador Gastos municipais *per capita* relacionados à prevenção de desastres para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

Gráfico 25: Gastos municipais *per capita* relacionados a prevenção de desastres, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: IBGE e STN.

Elaboração: FAPESPA

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 os Gastos municipais *per capita* relacionados a prevenção de desastres em Quatipuru foi de 115 R\$ por habitantes.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir o valor de 554 R\$/hab. com os Gastos municipais *per capita* relacionados à prevenção de desastres até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 49 R\$/hab. ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 13** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 21,2%.



VIDANA ÁGUA



14



Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

O **Objetivo 14** se relaciona diretamente com o anterior, pois os oceanos são responsáveis por contrabalancear a mudança global do clima. De acordo com a Plataforma 2030, cerca de 40% dos oceanos ao redor do globo estão sendo afetados direta e incisivamente por atividades humanas, como poluição e pesca predatória. Tais impactos, movidos em grande parte pela ganância resultam, principalmente, na perda de habitat e introdução de espécies invasoras em outras ambiências.

Esse objetivo é composto de dez metas, sendo sete finalísticas e três de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foi considerada apenas a meta: Acabar com a pesca destrutiva, onde se utiliza para monitoramento o indicador Despesa *per capita* com preservação aquática.

26. Despesa per capita com preservação aquática

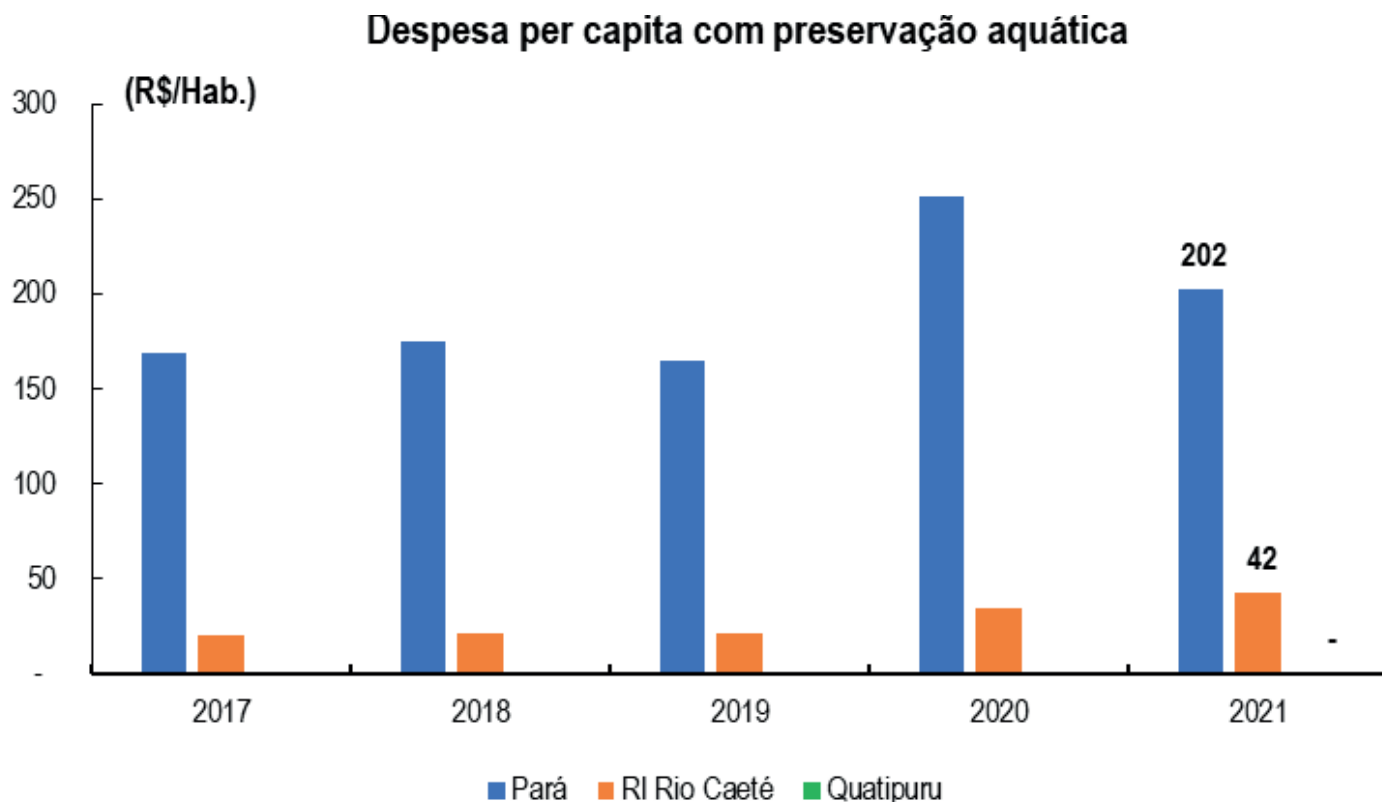
O indicador Despesa *per capita* com preservação aquática foi mensurado por meio da razão entre o total da despesa com seguro defeso (dada em R\$) e a população de baixa renda residente na localidade. Este indicador informa o quanto o governo federal vem investindo em preservação das espécies aquáticas em seu ciclo de reprodução. Foi adotado o IPCA como o indexador de correção monetária da série financeira.

O gráfico 27 apresenta os resultados mais recentes do indicador Despesa *per capita* com preservação aquática para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

OBJETIVO 14 - VIDA NA ÁGUA



Gráfico 27: Despesa *per capita* com preservação aquática, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: CADÚNICO e Portal da Transparência (Gov.BR).

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 a Despesa *per capita* com preservação aquática em Quatipuru foi de 0 R\$ por habitantes.

Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir o valor de 500 R\$/hab. com Despesa per capita com preservação aquática até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 55,5 R\$/hab. ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 14** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 0%.



VIDA TERRESTRE



15



Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

O **Objetivo 15** dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU se conecta à importante temática de manutenção e preservação da biosfera, ao buscar proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. Os seres vivos dependem do meio ambiente para realização das mais diversas e básicas tarefas, especialmente quando se considera o caráter de sobrevivência, na busca e obtenção de elementos como água, alimento, ar e abrigo. Os animais e a vegetação se adaptam ao ambiente no qual vivem, porém, essas adaptações não são imediatas e extremas, principalmente quando consideramos o alto nível de degradação de suas ambiências.

Esse objetivo é composto de doze metas, sendo sete finalísticas e três de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foi considerada apenas três a meta Conservação ambiental, sendo monitorada pelos indicadores: Percentual de área desmatada; Degradação ambiental por queimadas; e Percentual de área de floresta.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 15**, que são: Percentual de área desmatada e Percentual de área de floresta.

OBJETIVO 15 - VIDA TERRESTRE

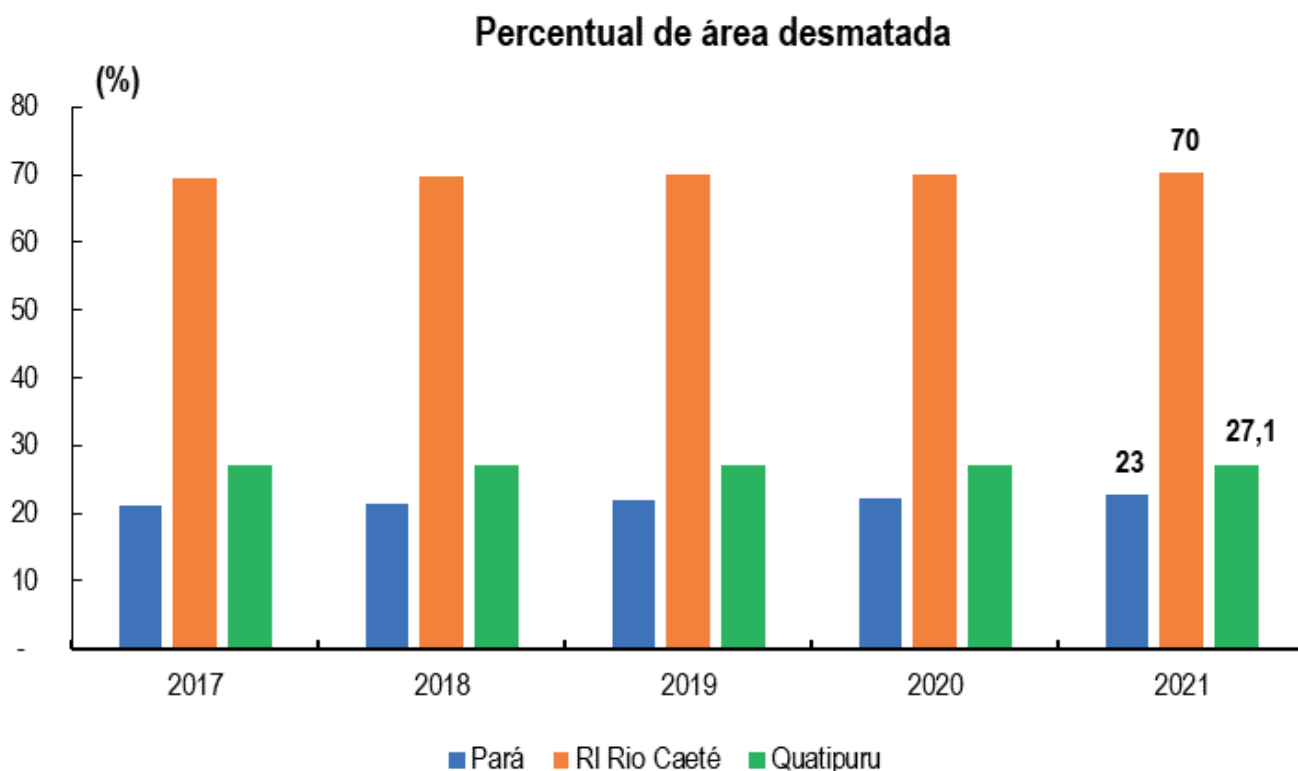


27. Percentual de área desmatada

O indicador Percentual de área desmatada foi calculado pelo percentual entre área desflorestada acumulada na localidade no ano e a área total da localidade, ambas dadas em quilômetros quadrados. Dados obtidos pelo Projeto PRODES/INPE. Este indicador dá a dimensão dos níveis de degradação ambiental na localidade.

O gráfico 27 apresenta os resultados mais recentes do indicador Percentual de área desmatada para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

Gráfico 27: Percentual de área desmatada, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: PRODES/INPE.

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 o Percentual de área desmatada em Quatipuru foi de 27,1%.

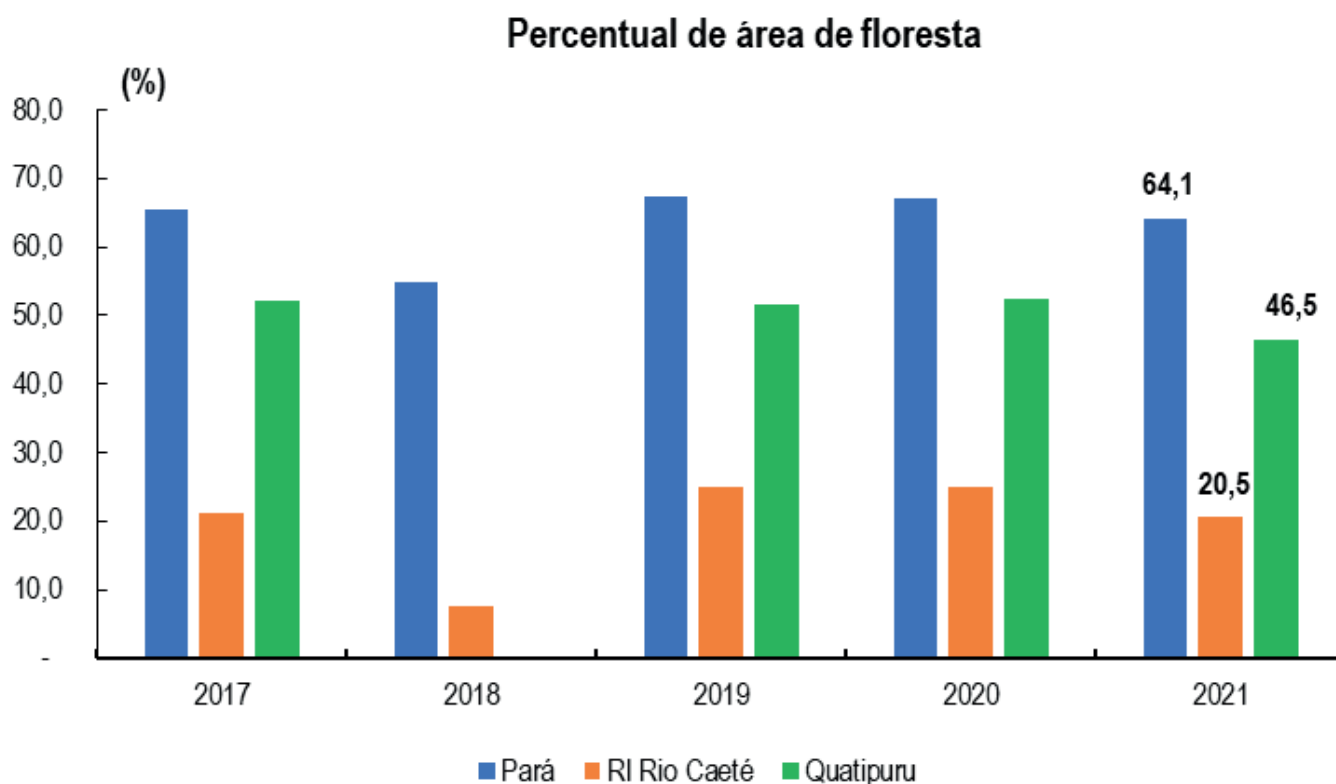
Considerando a meta quantitativa desse indicador que é de atingir 1% de área desmatada, até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará reduzir o seu valor em aproximadamente 2,9 pontos percentuais ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.



28. Percentual de área de floresta

O indicador Percentual de área de floresta foi mensurado por meio da razão entre a área de floresta existente e a área total da localidade, ambas dadas em quilômetros quadrados. Este indicador dá a dimensão do remanescente florestal ainda existente na localidade. Os dados sobre área de floresta foram obtidos do Projeto PRODES/INPE. Os dados sobre a área total foram obtidos do IBGE Cidades.

Gráfico 28: Percentual de área de floresta, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: PRODES/INPE.

Elaboração: FAPESPA

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou percentual de área de floresta de 46,5%.

A meta estabelecida para esse indicador é 86% de área remanescente de floresta, até 2030. Nesse indicador Quatipuru precisará aumentar seu valor em aproximadamente 4,4 pontos percentuais ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 15** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 73,6%.



PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



16



Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

O **Objetivo 16** corresponde à meta central de promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Os conflitos, sejam regionais ou globais, fazem parte da história humana há séculos. Os diversos trabalhos de instituições como o da ONU são realizados para implementação da paz global, mas o caminho a se seguir é muito longo. Sendo assim, fortalecer o Estado de Direito e a promoção dos direitos humanos, promover a estabilidade a partir de uma governança efetiva e garantir estados de paz para o processo de desenvolvimento sustentável, são objetivos apresentados pela ONU.

Esse objetivo é composto de doze metas, sendo sete finalísticas e duas de implementação, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas três metas: Combate à violência, utilizando para monitoramento os indicadores Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes e Casos de violência por 100 mil habitantes; Combate à violência infantil, com os indicadores Violência contra menores por parte de seus responsáveis por 100 mil habitantes e Violência sexual contra menores de idade por 100 mil habitantes; e Promoção da representatividade, com o indicador Taxa de cargos superiores em instituições públicas ocupados por mulheres.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao **ODS 16**, que são: Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes e Taxa de cargos superiores em instituições públicas ocupados por mulheres.

29. Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes

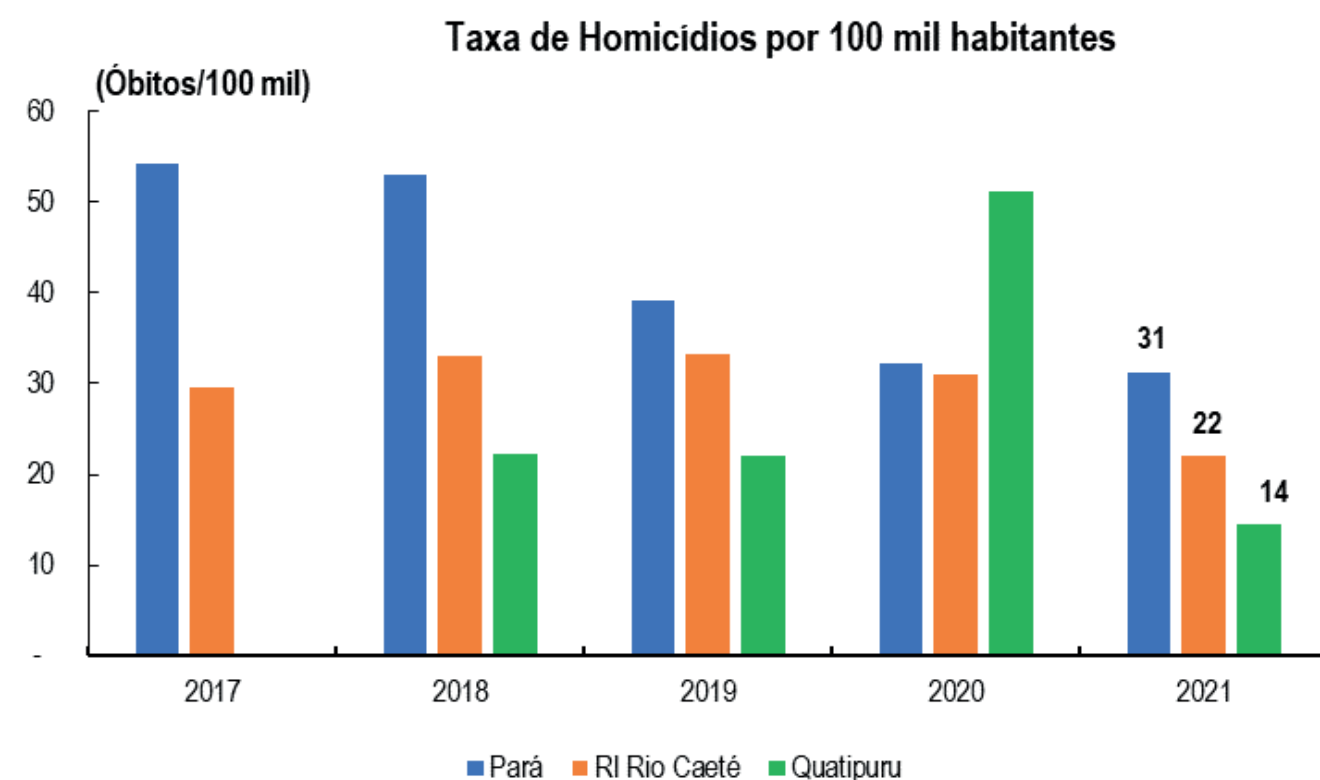
O indicador Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes foi mensurado pela razão entre o número de óbitos por homicídios (óbitos por agressões - Grupo CID10: X85-Y09) e a população residente em determinado espaço geográfico medida em 100 mil, no ano considerado.

OBJETIVO 16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



O gráfico 29 apresenta os resultados mais recentes do indicador Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes para o Estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.

Gráfico 29: Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: DATASUS e IBGE.

Elaboração: FAPESPA.

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 a taxa de homicídios por 100 mil habitantes em Quatipuru foi de 14 óbitos por 100 mil habitantes.

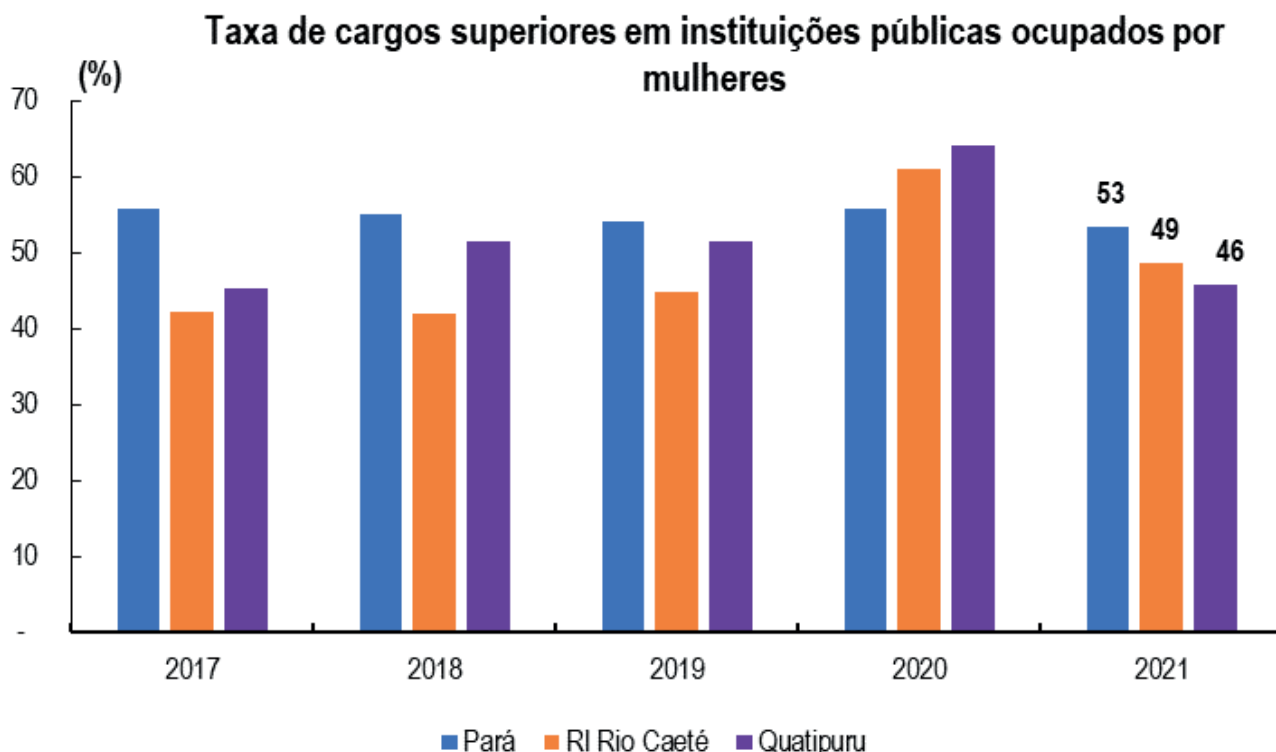
Considerando a meta quantitativa desse indicador que é de atingir 0 óbitos por 100 mil hab. de homicídios, até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará reduzir sua taxa em aproximadamente 2 óbitos/100 mil hab. ao ano, para o alcance da meta até 2030.



30. Taxa de cargos superiores em instituições públicas ocupados por mulheres

O indicador Taxa de cargos superiores em instituições públicas ocupados por mulheres foi calculado pelo percentual de vínculos de trabalho formal de membros superiores do poder público ocupados por mulheres, em relação ao total de vínculos - homens e mulheres - do mesmo tipo de vínculo. Para este indicador, foram consideradas apenas vínculos ativos em 31/12 de cada ano e com salário médio no ano maior do que zero. Foram considerados vínculos de membros superiores do poder público, aqueles com subgrupo da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) 111.

Gráfico 30: Taxa de cargos superiores em instituições públicas ocupados por mulheres, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: IBGE e RAIS.

Elaboração: FAPESPA

Em 2021, o município de Quatipuru apresentou Taxa de cargos superiores em instituições públicas ocupados por mulheres foi igual a 46%.

A meta estabelecida para esse indicador é que seja de 50%, até 2030. Nesse indicador Quatipuru precisará aumentar o seu valor em aproximadamente 0,4 pontos percentuais ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 16** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 90%.



PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO



17



Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

O **Objetivo 17** busca reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Uma das principais metas indicam a importância da interação entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento, garantido assim uma colaboração para o alcance da sustentabilidade, por meio de políticas que permitem a redução e reestruturação das problemáticas.

Esse objetivo é composto de dezenove metas, conforme descritas no Anexo I. Em decorrência de limitações na disponibilidade de dados municipais oficiais, no presente estudo foram consideradas apenas três metas: Recursos públicos totais, utilizando como monitoramento o indicador Gasto público municipal total como percentual do PIB; Acesso à banda larga fixa, com o indicador Taxa de acesso à banda larga fixa; e Recursos públicos para desenvolvimento sustentável, com o indicador Gasto público municipal per capita com gestão ambiental, ciência e tecnologia.

Para efeito de uma breve análise serão abordados dois indicadores ligados ao ODS 17, que são: Taxa de acesso à banda larga fixa e do Gasto público municipal per capita com gestão ambiental, ciência e tecnologia.

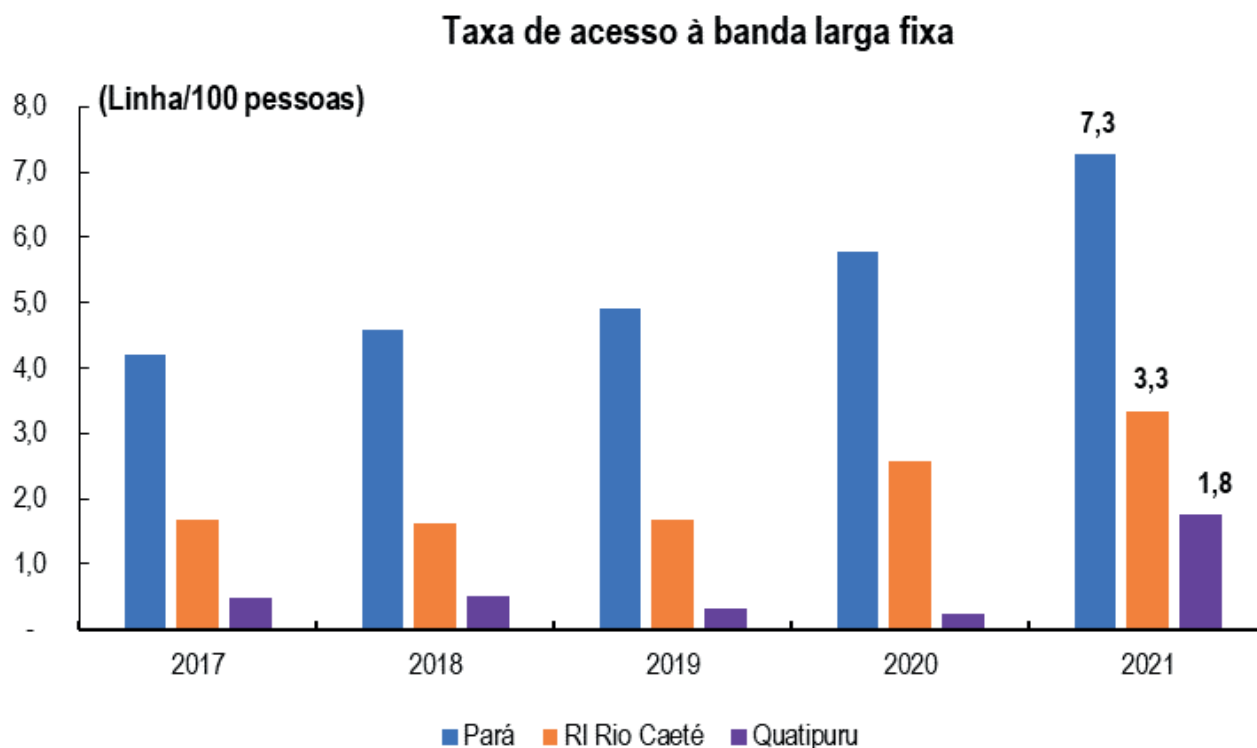
31. Taxa de acesso à banda larga fixa

O indicador Taxa de acesso à banda larga fixa foi calculada utilizando o total de acessos de banda larga fixa (número de pontos), dividido pelo total de habitantes, medido em 100 pessoas. Para este indicador é possível número maiores do que 100, o que indica que existem mais acessos de banda larga fixa do que habitantes.

O gráfico 31 apresenta os resultados mais recentes do indicador Taxa de acesso à banda larga para o estado do Pará, bem como as estimativas para a Região de Integração Rio Caeté e para o município de Quatipuru.



Gráfico 31: Taxa de acesso à banda larga, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2021.



Fonte dos Dados: ANEEL e IBGE.

Elaboração: FAPESPA

As comparações entre esses recortes geográficos mostram que em 2021 a taxa de acesso à banda larga em Quatipuru foi de 1,8 acessos por 100 pessoas.

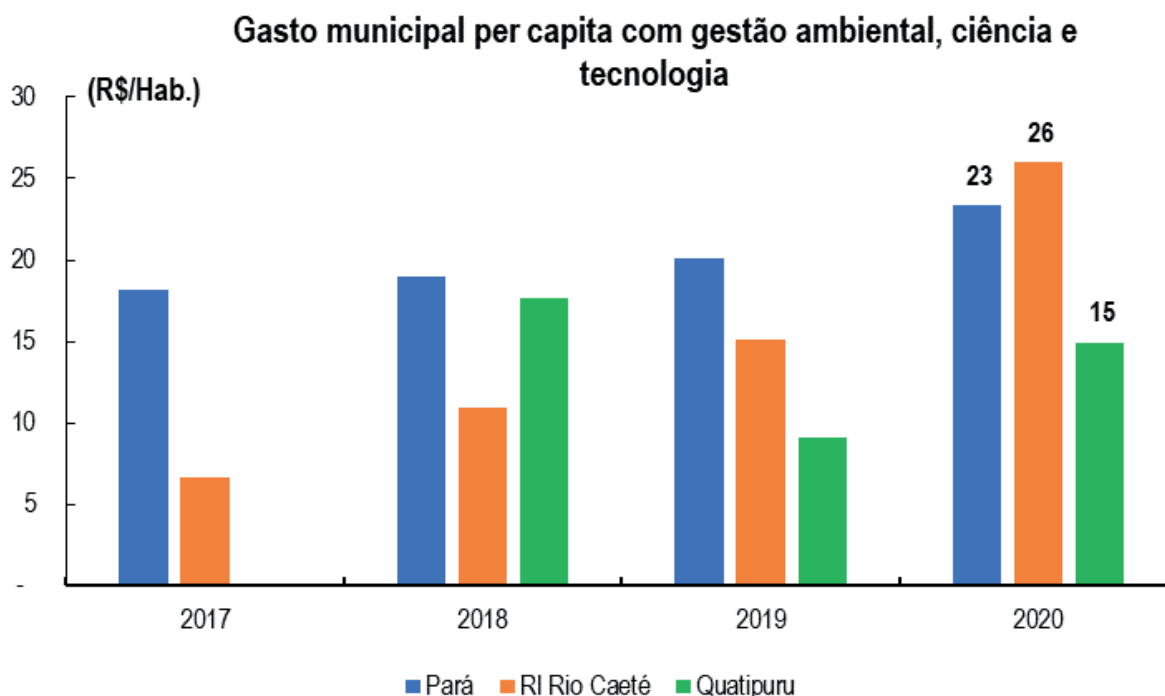
Considerando a meta quantitativa desse indicador, que é de atingir 8,6 linhas/100 pessoas com acesso à banda larga, até o ano de 2030, observa-se que Quatipuru precisará aumentar seu valor em aproximadamente 0,8 linha/100 pessoas ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.



32. Gasto público municipal per capita com gestão ambiental, ciência e tecnologia

O Gasto público municipal *per capita* com gestão ambiental, ciência e tecnologia calculado pelo total das despesas municipais reais com ciência e tecnologia dada em R\$, dividido pelo total de habitantes. Para este indicador foram consideradas apenas as despesas pagas, não se considerando, portanto, despesas empenhadas e previstas. Foi adotado o IPCA como o indexador de correção monetária da série financeira.

Gráfico 32: Gasto público municipal per capita com gestão ambiental, ciência e tecnologia, Pará, Região de Integração Rio Caeté e Quatipuru, 2017 a 2020.



Fonte dos Dados: IBGE e STN.

Elaboração: FAPESPA.

Em 2020, o município de Quatipuru apresentou valor do gasto público municipal *per capita* com gestão ambiental, ciência e tecnologia igual a 15 R\$ por habitantes.

A meta para esse indicador é que seja de 73 R\$/hab., até 2030. Nesse indicador Quatipuru precisará aumentar o valor em aproximadamente 5,8 R\$/hab. ao ano, para o alcance da meta estabelecida, até 2030.

Em termos gerais, o Índice Municipal do **Objetivo 17** mostrou que Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 38,8%.



Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS)

Os 32 indicadores aqui apresentados correspondem apenas a uma síntese dos **17 ODS** monitorados para município de **Quatipuru**, que possuem no total 96 indicadores, conforme a metodologia adotada pela DIEPSAC, que é a mesma recomendada pela Organização das Nações Unidas. Aplicando a metodologia de cálculo do **Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS)** recomendada pela ONU, foi possível, a partir dos 96 indicadores, obter os seguintes resultados gerais para o estado, região e município:

Pará	RI Rio Caeté	Quatipuru
59,7	42,6	43,0

Em termos gerais, considerando o ano de 2022, o Indicador Síntese de Sustentabilidade do município de Quatipuru se encontra em um patamar de sustentabilidade de 43,0%, acima do valor observado na região Rio Caeté (42,6%) e abaixo do valor no Estado do Pará (59,7%).

REFERÊNCIAS

CHAVES, 2022. Nota Técnica - Metodologia para Elaboração dos Relatórios ODS Municipais. In: Observatório ODS. Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA). Quatipuru-PA, 2022. Disponível em: < <https://tinyurl.com/5bcr9vf8> > Acesso em 05/02/2023.

SDSN - Sustainable Development Solutions Network. Metodologia: Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades. Disponível em: <<https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/methodology>> Acesso em 02/01/2023.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>> Acesso em 12/01/2023.

ANEXO I

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

Transformando Nosso Mundo - A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Os ODS passaram a orientar as políticas públicas em várias nações e atividades de cooperação entre países no mundo. Os Objetivos contemplam 169 metas e 231 indicadores, a serem alcançadas pelos países membros de 2016 até 2030, com foco: 1 - Erradicação da pobreza; 2 - Segurança alimentar e agricultura; 3 - Saúde de qualidade; 4 - Educação de qualidade; 5 - Igualdade de gênero; 6 - Água e saneamento; 7 - Energias renováveis e acessíveis; 8 - Trabalho digno e crescimento econômico sustentável; 9 - Indústria, inovação e infraestrutura; 10 - Redução das desigualdades; 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; 12 - Padrões sustentáveis de consumo e de produção; 13 - Mudanças climáticas; 14 - Proteção e uso sustentável dos oceanos; 15 - Proteção dos ecossistemas terrestres; 16 - Sociedades pacíficas, justas e inclusivas; e 17 - Parcerias e meios de implementação. Além disso os ODS estão distribuídos em quatro Dimensões: Social, Econômica, Ambiental e Institucional.

ANEXO I

ACABAR COM A POBREZA EM TODAS AS SUAS FORMAS EM TODOS OS LUGARES



Objetivo 1 - Erradicação da Pobreza

- Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia.

- Proporção da população vivendo abaixo da linha de pobreza internacional, por sexo, idade, condição perante o trabalho e localização geográfica (urbano/rural).

- Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.

1.2.1 - Proporção da população vivendo abaixo da linha de pobreza nacional, por sexo, idade, condição perante o trabalho e localização geográfica (urbano/rural).

1.2.2 - Proporção de homens, mulheres e crianças de todas as idades vivendo na pobreza em todas as dimensões de acordo com as definições nacionais.

- Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.

1.3.1 - Proporção da população abrangida por regimes de proteção social, por sexo e para os seguintes grupos populacionais: crianças, população desempregada, população idosa, população com deficiência, mulheres grávidas, crianças recém-nascidas, pessoas que sofreram acidentes de trabalho, população em risco de pobreza e outros grupos populacionais vulneráveis

- Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

1.4.1 - Proporção da população que vive em domicílios com acesso a serviços básicos.

1.4.2 - Proporção da população adulta total com direitos de posse da terra garantidos, com documentação legalmente reconhecida e que percebe os seus direitos à terra como seguros, por sexo e por tipo de posse

- Até 2030, construir a resiliência dos



pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais

1.5.1 - Número de mortes, pessoas desaparecidas e pessoas diretamente afetadas atribuído a desastres por 100 mil habitantes.

1.5.2 - Perdas econômicas diretas atribuídas a desastres em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) global.

1.5.3 - Número de países que adotaram e implementaram estratégias nacionais de redução de risco de desastres em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030.

1.5.4 - Proporção de governos locais que adotam e implementam estratégias locais de redução de risco de desastres em linha com as estratégias nacionais de redução de risco de desastres;

1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.

1.a.1 - Subsídios totais de assistência oficial ao desenvolvimento, de todos os doadores que se concentram na redução da pobreza, como uma parte da renda nacional bruta do país destinatário

1.a.2 - Proporção do total das despesas públicas com serviços essenciais (educação, saúde e proteção social);

1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

1.b.1 - Gastos sociais públicos para os menos favorecidos;

- Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

ANEXO I

ACABAR COM A FOME, ALCANÇAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E MELHORIA DA NUTRIÇÃO E PROMOVER A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL



Objetivo 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

2.1.1 - Prevalência de subalimentação.

2.1.2 - Prevalência de insegurança alimentar moderada ou grave, baseado na Escala de Experiência de Insegurança Alimentar (FIES).

2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.

2.2.1 - Prevalência de atrasos no crescimento nas crianças com menos de 5 anos de idade.

2.2.2 - Prevalência de malnutrição nas crianças com menos de 5 anos de idade, por tipo de malnutrição (baixo peso e excesso de peso).

2.2.3 - Prevalência de anemia em mulheres de 15 a 49 anos, segundo estado de gravidez.

2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.

2.3.1 - Volume de produção por unidade de trabalho por dimensão da empresa agrícola/pastoril/florestal.

2.3.2 - Renda média dos pequenos produtores de alimentos, por sexo e condição de indígena.

2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade



e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

2.4.1 - Proporção da área agrícola sob agricultura produtiva e sustentável.

2.5 - Até 2030, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.

2.5.1 - Número de recursos genéticos vegetais e animais para a alimentação e agricultura, protegidos a médio ou longo prazo em instalações de conservação.

2.5.2 - Proporção de raças locais classificadas como em risco de extinção.

2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.

2.a.1 - Índice de orientação agrícola para a despesa pública.

2.a.2 - Total de fluxos oficiais (ajuda públi-

ca ao desenvolvimento e outros fluxos oficiais) para o setor agrícola

2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha

2.b.1 - Subsídios às exportações agrícolas

2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos

2.c.1 - Indicador de anomalias dos preços de alimentação

- Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

ANEXO I

ASSEGURAR UMA VIDA SAUDÁVEL E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS, EM TODAS AS IDADES.



Objetivo 3 - Boa Saúde e Bem Estar

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.

3.1.1 - Razão de mortalidade materna.

3.1.2 - Proporção de nascimentos assistidos por pessoal de saúde qualificado.

3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.

3.2.1 - Taxa de mortalidade em menores de 5 anos.

3.2.2 - Taxa de mortalidade neonatal.

3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.

3.3.1 - Número de novas infecções por HIV por 1 000 habitantes, por sexo, idade e populações específicas.

3.3.2 - Incidência de tuberculose por 100.000 habitantes.

3.3.3 - Taxa de incidência da malária por 1 000 habitantes.

3.3.4 - Taxa de incidência da hepatite B por 100 mil habitantes.

3.3.5 - Número de pessoas que necessitam de intervenções contra doenças tropicais negligenciadas (DTN).

3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

3.4.1 - Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório, tumores malignos, diabetes mellitus e doenças crônicas respiratórias.

3.4.2 - Taxa de mortalidade por suicídio

3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.

3.5.1 - Cobertura das intervenções (farmacológicas, psicossociais, de reabilitação e de pós-tratamento) para o tratamento do abuso de substâncias.

3.5.2 - Consumo de álcool em litros de álcool puro per capita (com 15 anos ou mais) por ano.

3.6 - Até 2030, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.

3.6.1 - Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito

3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.



3.7.1 - Proporção de mulheres em idade reprodutiva (15 a 49 anos) que utilizam métodos modernos de planejamento familiar.

3.7.2 - Número de nascidos vivos de mães adolescentes (grupos etários 10-14 e 15-19) por 1 000 mulheres destes grupos etários.

3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.

3.8.1 - Cobertura da Atenção Primária à Saúde.

3.8.2 - Proporção de pessoas em famílias com grandes gastos em saúde em relação ao total de despesas familiares.

3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.

3.9.1 - Taxa de mortalidade por poluição ambiental (externa e doméstica) do ar.

3.9.2 - Taxa de mortalidade atribuída a fontes de água inseguras, saneamento inseguro e falta de higiene.

3.9.3 - Taxa de mortalidade atribuída a intoxicação não intencional.

3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado.

3.a.1 - Prevalência do consumo atual de tabaco na população de 15 anos ou mais.

3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de

acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos.

3.b.1 - Taxa de cobertura vacinal da população em relação às vacinas incluídas no Programa Nacional de Vacinação.

3.b.2 - Ajuda oficial ao desenvolvimento total líquida para a investigação médica e para os setores básicos de saúde.

3.b.3 - Proporção de estabelecimentos de saúde que dispõem de um conjunto básico de medicamentos essenciais e relevantes disponíveis e a custo acessível numa base sustentável.

3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

3.c.1 - Número de profissionais de saúde por habitante

3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.

3.d.1 - Capacidade para o Regulamento Sanitário Internacional (RSI) e preparação para emergências de saúde.

3.d.2 - Porcentagem de infecções da corrente sanguínea, devido a organismos resistentes a

ANEXO I

ASSEGURAR A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE, E PROMOVER OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA PARA TODOS



Objetivo 4 - Educação de Qualidade

Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.

4.1.1 - Proporção de crianças e jovens: (a) nos segundo e terceiro anos do ensino fundamental; (b) no final dos anos iniciais do ensino fundamental; e c) no final dos anos finais do ensino fundamental, que atingiram um nível mínimo de proficiência em (i) leitura e (ii) matemática, por sexo.

4.1.2 - Taxa de conclusão do ensino fundamental e ensino médio.

4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário

4.2.1 - Proporção de crianças com idade entre 24-59 meses que estão com desenvolvimento adequado da saúde, aprendizagem e bem-estar psicossocial, por sexo

4.2.2 - Taxa de participação no ensino organizado (um ano antes da idade oficial de ingresso no ensino fundamental), por sexo

4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.3.1 - Taxa de participação de jovens e adultos na educação formal e não formal, nos últimos 12 meses, por sexo

4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.4.1 - Proporção de jovens e adultos com habilidades em tecnologias de informação e comunicação (TIC), por tipo de habilidade

4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

4.5.1 - Índices de paridade (mulher/



homem, rural/urbano, 1º/5º quintis de renda e outros como população com deficiência, populações indígenas e populações afetadas por conflitos, à medida que os dados estejam disponíveis) para todos os indicadores nesta lista que possam ser desagregados.

4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática.

4.6.1 - Percentual da população de determinado grupo etário que atingiu pelo menos o nível mínimo de proficiência em (a) leitura e escrita e (b) matemática, por sexo.

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

4.7.1 - Grau em que a (i) a educação para a cidadania global e (ii) a educação para o desenvolvimento sustentável são integradas nas (a) políticas nacionais de educação; (b) currículos escolares; (c) formação de professores; e (d) avaliação de estudantes.

4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes

para todos.

4.a.1 - Proporção de escolas com acesso a: (a) eletricidade; (b) internet para fins pedagógicos; (c) computadores para fins pedagógicos; (d) infraestrutura e materiais adaptados para alunos com deficiência; (e) água potável; (f) instalações sanitárias separadas por sexo; e (g) instalações básicas para lavagem das mãos (de acordo com as definições dos indicadores WASH).

4.b - Até 2030, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento.

4.b.1 - Volume dos fluxos de ajuda oficial ao desenvolvimento para bolsas de estudo por área e tipo de estudo

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

4.c.1 - Proporção de professores que receberam a qualificação mínima exigida, por nível de ensino.

ANEXO I

ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAR TODAS AS MULHERES E MENINAS



Objetivo 5 - Igualdade de Gênero

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda partes.

5.1.1 - Existência ou não de arcabouço legal em vigor para promover, reforçar e monitorar a igualdade e a não-discriminação com base no sexo.

5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

5.2.1 - Proporção de mulheres e meninas de 15 anos de idade ou mais que sofreram violência física, sexual ou psicológica, por parte de um parceiro íntimo atual ou anterior, nos últimos 12 meses, por forma de violência e por idade.

5.2.2 - Proporção de mulheres e meninas de 15 anos ou mais que sofreram violência sexual por outras pessoas não parceiras íntimas, nos últimos 12 meses, por idade e local de ocorrência.

5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.

5.3.1 - Proporção de mulheres com

idade de 20 a 24 anos que casaram ou viveram em união de fato antes dos 15 anos e antes dos 18 anos de idade.

5.3.2 - Proporção de meninas e mulheres com idade entre 15 e 49 anos que foram submetidas a mutilação genital feminina, por grupo etário.

5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.

5.4.1 - Proporção de tempo gasto em trabalho doméstico não remunerado e cuidados, por sexo, idade e localização.

5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

5.5.1 - Proporção de assentos ocupados por mulheres em (a) parlamentos nacionais e (b) governos locais.

5.5.2 - Proporção de mulheres em posições gerenciais.

5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado



em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.

5.6.1 - Proporção de mulheres com idade entre 15 e 49 anos que tomam decisões informadas sobre suas relações sexuais, uso de contraceptivos e cuidados com saúde reprodutiva.

5.6.2 - Número de países com legislação e regulamentação que garantam o acesso pleno e igualitário de mulheres e homens, com 15 anos ou mais de idade, aos cuidados, informação e educação em saúde sexual e reprodutiva.

5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

5.a.1 - (a) Proporção da população agrícola total com propriedade ou direitos assegurados sobre terras agrícolas, por sexo; e (b) proporção de mulheres entre proprietários e detentores de direitos sobre terras agrícolas, por tipo de posse.

5.a.2 - Proporção de países onde as estruturas legais (incluindo o direito consuetudinário) garantem às mulheres direitos iguais à propriedade e / ou controle da terra.

5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento

das mulheres

5.b.1 - Proporção de pessoas que possuem telefone celular móvel, por sexo

5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis

5.c.1 - Proporção de países com sistemas para monitorar e fazer alocações públicas para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres

- Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

ANEXO I

GARANTIR DISPONIBILIDADE E MANEJO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E SANEAMENTO PARA TODOS.



Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento

Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.

6.1.1 - Proporção da população que utiliza serviços de água potável gerenciados de forma segura.

6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.

6.2.1 - Proporção da população que utiliza (a) serviços de saneamento gerenciados de forma segura e (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão.

6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a recicla-

gem e reutilização segura globalmente.

6.3.1 - Proporção do fluxo de águas residuais doméstica e industrial tratadas de forma segura.

6.3.2 - Proporção de corpos hídricos com boa qualidade ambiental.

6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

6.4.1 - Alteração da eficiência no uso da água ao longo do tempo.

6.4.2 - Nível de stress hídrico: proporção das retiradas de água doce em relação ao total dos recursos de água doce disponíveis.

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado.

6.5.1 - Grau de implementação da gestão integrada de recursos hídricos (0-100).

6.5.2 - Proporção das áreas de ba-



cias hidrográficas transfronteiriças abrangidas por um acordo operacional para cooperação hídrica.

6.6 - Até 2030, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.

6.6.1 - Alteração na extensão dos ecossistemas relacionados a água ao longo do tempo.

6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.

6.a.1 - Montante de ajuda oficial ao desenvolvimento na área da água e saneamento, inserida num plano governamental de despesa.

6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

6.b.1 - Proporção das unidades administrativas locais com políticas e procedimentos estabelecidos e operacionais para a participação das comunidades locais na gestão de água e saneamento.

- Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

ANEXO I

GARANTIR ACESSO À ENERGIA BARATA. CONFIÁVEL, SUSTENTÁVEL E RENOVÁVEL PARA TODOS.



Objetivo 7 - Energia Limpa e Acessível

Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.

7.1.1 - Percentagem da população com acesso à eletricidade.

7.1.2 - Percentagem da população com acesso primário a combustíveis e tecnologias limpos.

7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global.

7.2.1 - Participação das energias renováveis na Oferta Interna de Energia (OIE).

7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética.

7.3.1 - Intensidade energética medida em termos de energia primária e de PIB.

7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e

mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.

7.a.1 - Fluxos financeiros internacionais para países em desenvolvimento para apoio à pesquisa e desenvolvimento de energias limpas e à produção de energia renovável, incluindo sistemas híbridos.

7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.

7.b.1 - Capacidade instalada de geração de energia renovável nos países em desenvolvimento (em watts per capita).



Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio

ANEXO I

PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, INCLUSIVO, EMPREGO PLANO E PRODUTIVO, E TRABALHO DECENTE PARA TODOS.



Objetivo 8 - Emprego Decente e Crescimento Econômico

Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos.

8.1.1 - Taxa de crescimento real do PIB per capita.

8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.

8.2.1 - Taxa de variação anual do PIB real por pessoa ocupada.

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

8.3.1 - Proporção de trabalhadores ocupados em atividades informais, por

setor e sexo.

8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança.

8.4.1 - Pegada material, pegada material per capita e pegada material em percentagem do PIB.

8.4.2 - Consumo interno de materiais, consumo interno de materiais per capita e consumo interno de materiais por unidade do PIB.

8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.

8.5.1 - Salário médio por hora de empregados por sexo, por ocupação, idade e pessoas com deficiência.

8.5.2 - Taxa de desocupação, por sexo, idade e pessoas com deficiência.

8.6 - Até 2030, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.



8.6.1 - Percentagem de jovens (15-24) que não estão na força de trabalho (ocupados e não ocupados), não são estudantes e nem estão em treinamento para o trabalho.

8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.

8.7.1 - Proporção e número de crianças de 5-17 anos envolvidos no trabalho infantil, por sexo e idade.

8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

8.8.1 - Taxas de frequência de lesões ocupacionais fatais e não fatais, por sexo e situação de migração.

8.8.2 - Nível de conformidade nacional dos direitos trabalhistas (liberdade de associação e negociação coletiva) com base em fontes textuais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e legislação nacional, por sexo e situação de migração.

8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.

8.9.1 - Turismo em percentagem do PIB e taxa de variação.

8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos.

8.10.1 - (a) Número de agências bancárias por 100.000 adultos e (b) número de postos de multibanco (ATM) por 100.000 adultos.

8.10.2 - Proporção de adultos (15 ou mais anos) com uma conta num banco ou em outra instituição financeira ou com um serviço móvel de dinheiro.

8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos.

8.a.1 - Compromissos e desembolsos no âmbito da Iniciativa de Ajuda ao Comércio.

8.b - Até 2030, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]

8.b.1 - Existência de uma estratégia nacional desenvolvida e operacionalizada para o emprego dos jovens, como estratégia distinta ou como parte de uma estratégia nacional para o emprego.

ANEXO I

PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, INCLUSIVO, EMPREGO PLANO E PRODUTIVO, E TRABALHO DOCENTE PARA TODOS.



Objetivo 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura

Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

9.1.1 - Proporção de população residente em áreas rurais que vive num raio de 2 km de acesso a uma estrada transitável em todas as estações do ano.

9.1.2 - Passageiros e cargas transportados por modalidade de transporte.

9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo.

9.2.1 - Valor adicionado da indústria em proporção do PIB e per capita.

9.2.2 - Emprego na indústria em proporção do emprego total.

9.3 - Aumentar o acesso das pequenas

indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados.

9.3.1 - Proporção do valor adicionado das empresas de “pequena escala” no total do valor adicionado da indústria.

9.3.2 - Proporção de microempresas com empréstimos contraídos ou linhas de crédito.

9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.

9.4.1 - Emissão de CO2 pelo PIB.

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.



9.5.1 - Dispendio em P&D em proporção do PIB.

9.5.2 - Pesquisadores (em equivalência de tempo integral) por milhão de habitantes.

9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

9.a.1 - Total de apoio internacional oficial (ajuda oficial ao desenvolvimento e outros fluxos oficiais) à infraestrutura.

9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities.

9.b.1 - Proporção do valor adicionado nas indústrias de média e alta intensidade tecnológica no valor adicionado total.

9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2030.

Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

9.c.1 - Proporção da população coberta por rede móvel, por tipo de tecnologia.

ANEXO I

REDUZIR A DESIGUALDADE DENTRO DOS PAÍSES E ENTRE ELES



Objetivo 10 - Redução das Desigualdades

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.

10.1.1 - Taxa de crescimento das despesas domiciliares ou rendimento per capita entre os 40% com os menores rendimentos da população e a população total.

10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

10.2.1 - Proporção da pessoas vivendo abaixo de 50% da mediana da renda, por sexo, idade e pessoas com deficiência.

10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

10.3.1 - Proporção da população que reportou ter-se sentido pessoalmente discriminada ou assediada nos últimos 12 meses por motivos de discriminação proibidos no âmbito da legislação internacional dos direitos humanos.

10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

10.4.1 - Proporção das remunerações no PIB, incluindo salários e as transferências de proteção social.

10.4.2 - Impacto redistributivo da política fiscal.

10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações.

10.5.1 - Indicadores de Solidez Financeira.

10.5.1a - Índice de Patrimônio de Referência Nível I sobre Ativos Totais Ajustados (B1B2).

10.5.1b - Índice de Patrimônio de Referência Nível I.

10.5.1c - Índice de Inadimplência líquida de provisões sobre capital.

10.5.1d - Índice de Inadimplência da carteira de crédito.

10.5.1e - Retorno sobre ativos (B1B2).

10.5.1f - Ativos líquidos sobre passivos de curto prazo.

10.5.1g - Posição aberta líquida em moeda estrangeira sobre capital.

10.6 - Assegurar uma representação e



voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas.

10.6.1 - Proporção de membros e direito de voto dos países em desenvolvimento em organizações internacionais.

10.7 - Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.

10.7.1 - Custo de recrutamento suportado pelo empregado em proporção do rendimento mensal auferido no país de destino.

10.7.2 - Número de países com políticas migratórias que facilitam a mobilidade das pessoas de forma ordenada, segura, regular e responsável.

10.7.3 - Número de pessoas que morreram ou desapareceram no processo de migração internacional.

10.7.4 - Proporção da população de refugiados, por país de origem.

10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC.

10.a.1 - Proporção de linhas tarifárias com tarifa zero aplicadas às importações provenientes dos países menos desenvolvidos e dos países em desenvolvimento.

10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais.

10.b.1 - Total de fluxos de recursos para o desenvolvimento, por beneficiário e país doador, e tipo de fluxo (ex. ajuda pública ao desenvolvimento, investimento direto estrangeiro e outros fluxos).

10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corretores de remessas com custos superiores a 5%.

10.c.1 - Custos das remessas em proporção do valor remetido.

ANEXO I

TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS



Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

11.1.1 - Proporção de população urbana vivendo em assentamentos precários, assentamentos informais ou domicílios inadequados

11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transportes seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

11.2.1 - Proporção de população que tem acesso adequado a transporte público, por sexo, idade e pessoas com deficiência

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países

11.3.1 - Razão da taxa de consumo

do solo pela taxa de crescimento da população.

11.3.2 - Proporção de cidades com uma estrutura de participação direta da sociedade civil no planejamento e gestão urbana que opera de forma regular e democrática.

11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

11.4.1 - Total da despesa (pública e privada) per capita gasta na preservação, proteção e conservação de todo o patrimônio cultural e natural, por tipo de patrimônio (cultural, natural, misto e por designação do Centro do Patrimônio Mundial), nível de governo (nacional, regional e local), tipo de despesa (despesas correntes/de investimento) e tipo de financiamento privado (doações em espécie, setor privado sem fins lucrativos e patrocínios).

11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em



situação de vulnerabilidade.

11.5.1 - Número de mortes, pessoas desaparecidas e pessoas diretamente afetadas atribuído a desastres por 100 mil habitantes

11.5.2 - Perdas econômicas diretas em relação ao PIB, incluindo danos causados por desastres em infraestruturas críticas e na interrupção de serviços básicos.

11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

11.6.1 - Proporção de resíduos sólidos urbanos coletados e gerenciados em instalações controladas pelo total de resíduos urbanos gerados, por cidades.

11.6.2 - Nível médio anual de partículas inaláveis (ex: com diâmetro inferior a 2,5 µm e 10 µm) nas cidades (população ponderada).

11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

11.7.1 - Proporção da área construída em cidades que é espaço público aberto para uso de todos, por sexo, idade e pessoas com deficiência.

11.7.2 - Proporção da população vítima de assédio físico ou sexual, por sexo, grupo etário, pessoas com deficiência e local da ocorrência, nos últimos 12 meses.

11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-

urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.

11.a.1 - Número de países que possuem políticas urbanas nacionais ou planos de desenvolvimento regional que (a) respondem à dinâmica populacional; (b) garantem um desenvolvimento territorial equilibrado; e (c) possuem responsabilidade fiscal.

11.b - Até 2030, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.

11.b.1 - Número de países que adotam e implementam estratégias nacionais de redução de risco de desastres em linha com o Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030.

11.b.2 - Proporção de governos locais que adotam e implementam estratégias locais de redução de risco de desastres em linha com as estratégias nacionais de redução de risco de desastres.

11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

ANEXO I

TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS



Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento.

12.1.1 - Número de países que incorporam o consumo e a produção sustentáveis em planos de ação nacionais ou como uma prioridade ou uma meta nas políticas nacionais.

12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.

12.2.1 - Pegada material, pegada material per capita e pegada material em percentagem do PIB.

12.2.2 - Consumo interno de materiais, consumo interno de materiais per capita e consumo interno de materiais por unidade do PIB.

12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de

produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.

12.3.1 - (a) Índice de perdas alimentares e (b) Índice de desperdício alimentar.

12.4 - Até 2030, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

12.4.1 - Número de Partes em acordos multilaterais internacionais sobre resíduos perigosos e outros produtos químicos, no domínio do ambiente, que cumpram os seus compromissos e obrigações na transmissão de informações, conforme exigido por cada acordo relevante.

12.4.2 - Quantidade de resíduos perigosos gerados per capita e proporção de resíduos perigosos tratados, por tipo de tratamento.

12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

12.5.1 - Taxa de reciclagem nacional por toneladas de material reciclado.



12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.

12.6.1 - Número de empresas que publicam relatórios de sustentabilidade.

12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

12.7.1 - Grau de implementação de políticas e planos de ação para compras públicas sustentáveis.

12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

12.8.1 - Grau em que a (i) a educação para a cidadania global e (ii) a educação para o desenvolvimento sustentável são integradas nas (a) políticas nacionais de educação; (b) currículos escolares; (c) formação de professores; e (d) avaliação de estudantes.

12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.

12.a.1 - Capacidade instalada de geração de energia renovável nos países em desenvolvimento (em watts per capita).

12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.

12.b.1 - Aplicação de instrumentos contábeis padronizados para monitorar os aspectos econômicos e ambientais da sustentabilidade do turismo.

12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.

12.c.1 - Montante de subsídios aos combustíveis fósseis por unidade do PIB (produção e consumo)

ANEXO I

TOMAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER A MUDANÇA DO CLIMA E SEUS IMPACTOS (RECONHECENDO QUE A CONVENÇÃO QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE A MUDANÇA DO CLIMA (UNFCCC)



Objetivo 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos (reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] é o fórum internacional intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima).

13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.

13.1.1 - Número de mortes, pessoas desaparecidas e pessoas diretamente afetadas atribuído a desastres por 100 mil habitantes.

13.1.2 - Número de países que adotam e implementam estratégias nacionais de redução de risco de desastres em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030.

13.1.3 - Proporção de governos locais que adotam e implementam estratégias locais de redução de risco de desastres em linha com as estratégias nacionais de redução de risco de desastres.

13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

13.2.1 - Número de países com Contribuições Nacionalmente Determinadas, estratégias de longo prazo, planos nacionais de adaptação, estratégias como reportadas nas comunicações nacionais e de adaptação

13.2.2 - Emissões totais de gases de efeito estufa por ano.

13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.

13.3.1 - Grau em que a (i) a educação para a cidadania global e (ii) a educação para o desenvolvimento sustentável são integradas nas (a) políticas nacionais de educação; (b) currículos escolares; (c) formação de professores; e (d) avaliação de estudantes.

13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC]



para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível.

13.a.1 - Quantidades fornecidas e mobilizadas em dólares dos Estados Unidos por ano em relação à meta continuada de mobilização coletiva existente do compromisso de US\$100 bilhões até 2025.

13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.

13.b.1 - Número de países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento com Contribuições Nacionalmente Determinadas, estratégias de longo prazo, planos nacionais de adaptação, estratégias como reportadas nas comunicações nacionais e de adaptação.

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos (reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] é o fórum internacional intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima)

ANEXO I

CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS OCEANOS, DOS MARES E DOS RECURSOS MARINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



Objetivo 14 - Vida na Água

Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

14.1 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

14.1.1 - a) Índice de eutrofização costeira; e (b) densidade de detritos plásticos.

14.2 - Até 2030, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.

14.2.1 - Número de países que utilizam abordagens baseadas em ecossistemas para gerenciar áreas marinhas.

14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis.

14.3.1 - Acidez média marinha (pH) medida num conjunto representativo de estações de coleta.

14.4 - Até 2030, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e

as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas.

14.4.1 - Proporção da população de peixes (fish stocks) dentro de níveis biologicamente sustentáveis.

14.5 - Até 2030, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.

14.5.1 - Cobertura de áreas marinhas protegidas em relação às áreas marinhas.

14.6 - Até 2030, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio.



14.6.1 - Progresso dos países, relativamente ao grau de implementação dos instrumentos internacionais visando o combate da pesca ilegal, não registrada (declarada) e não regulamentada (IUU fishing).

14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.

14.7.1 - Pesca sustentável como uma proporção do Produto Interno Bruto (PIB) de pequenos Estados insulares em desenvolvimento, (Small Islands Developing States), de países menos desenvolvidos e todos os países.

14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos.

14.a.1 - Proporção do total do orçamento de pesquisas alocado para pesquisas na área da tecnologia marinha.

14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.

14.b.1 - Progresso dos países relativamente ao grau de aplicação de uma estrutura (enquadramento) legal/ regulamentar/político e institucional que reconheça e proteja os direitos de acesso dos pescadores de pequena escala.

14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”.

14.c.1 - Número de países com progressos na ratificação, aceitação e implementação, através de quadros legais, políticos e institucionais, de instrumentos relacionados com o oceano que implementam o direito internacional, tal como refletido na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, para a conservação e uso sustentável dos oceanos e seus recursos.

ANEXO I

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.



Objetivo 15 - Vida Terrestre

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

15.1 - Até 2030, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais.

15.1.1 - Área florestal como proporção da área total do território.

15.1.2 - Proporção de sítios importantes para a biodiversidade terrestre e de água doce cobertos por áreas protegidas, por tipo de ecossistema.

15.2 - Até 2030, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente.

15.2.1 - Progressos na gestão florestal sustentável.

15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado,

incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.

15.3.1 - Proporção do território com solos degradados.

15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável.

15.4.1 - Cobertura de áreas protegidas de sítios importantes para a biodiversidade das montanhas.

15.4.2 - Índice de cobertura vegetal nas regiões de montanha.

15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2030, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.

15.5.1 - Índice das listas vermelhas.

15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos.

15.6.1 - Número de países que adotaram quadros legislativos, administrativos



e políticos para assegurar a partilha justa e equitativa de benefícios.

15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem.

15.7.1 - Proporção da vida silvestre comercializada que foi objeto de caça furtiva ou de tráfico ilícito.

15.8 - Até 2030, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias.

15.8.1 - Proporção de países que adotam legislação nacional relevante e recursos adequados para a prevenção ou o controle de espécies exóticas invasoras.

15.9 - Até 2030, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas.

15.9.1 - (a) Número de países que estabeleceram metas nacionais em conformidade com a Meta 2 de Aichi do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011–2020 ou metas similares em suas estratégias e planos de ação nacionais para a biodiversidade e o progresso relatado no alcance dessas metas; e (b) integração da biodiversidade nas contas nacionais e sistemas de relatoria, definidos como implementação do Sis-

tema de Contas Econômicas Ambientais.

15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas.

15.a.1 - (a) Assistência oficial ao desenvolvimento em conservação e uso sustentável da biodiversidade; e (b) Receita gerada e financiamento mobilizado a partir de instrumentos econômicos relevantes para a biodiversidade.

15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.

15.b.1 - (a) Assistência Oficial ao Desenvolvimento em conservação e uso sustentável da biodiversidade; e (b) Receita gerada e financiamento mobilizado a partir de instrumentos econômicos relevantes para a biodiversidade.

15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável.

15.c.1 - Proporção da vida silvestre comercializada que foi objeto de caça furtiva ou de tráfico ilícito.

ANEXO I

PROMOVER SOCIEDADES PACÍFICAS E INCLUSIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROPORCIONAR O ACESSO À JUSTIÇA PARA TODOS E CONSTRUIR INSTITUIÇÕES EFICAZES, RESPONSÁVEIS E INCLUSIVAS EM TODOS OS NÍVEIS



Objetivo 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.

16.1.1 - Número de vítimas de homicídio intencional, por 100.000 habitantes, por sexo e idade.

16.1.2 - Óbitos relacionados com conflitos por 100.000 habitantes, por sexo, idade e causa.

16.1.3 - Proporção da população sujeita a violência física, psicológica ou sexual nos últimos 12 meses.

16.1.4 - Proporção da população que se sente segura quando caminha sozinha na área onde vive.

16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

16.2.1 - Proporção de crianças com idade entre 1 e 17 anos que sofreram qualquer punição física e/ou e/ou agressão psicológica por parte de cuidadores no último mês.

16.2.2 - Número de vítimas de tráfico de pessoas por 100.000 habitantes, por sexo, idade e forma de exploração.

16.2.3 - Proporção de mulheres e homens jovens com idade entre 18 e 29 anos que foram vítimas de violência sexual até a idade de 18 anos.

16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

16.3.1 - Proporção de vítimas de violência nos últimos 12 meses que reportaram às autoridades competentes ou a outros organismos de resolução de conflitos oficialmente reconhecidos.

16.3.2 - Proporção de presos sem sentença em relação à população prisional em geral.

16.3.3 - Proporção da população que teve alguma disputa nos últimos dois anos, e que acessou um mecanismo formal ou informal de resolução de disputas, por tipo de mecanismo.

16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado.

16.4.1 - Valor total de entradas e saídas de fluxos financeiros ilícitos (em dólares americanos correntes).

16.4.2 - Proporção de armas apreendidas, encontradas ou entregues, cuja origem ou contexto ilícito tenha sido de-



tectado ou estabelecido por uma autoridade competente, em linha com instrumentos internacionais.

16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.

16.5.1 - Proporção de pessoas que tiveram pelo menos um contato com um funcionário público e que pagaram um suborno ou a quem foi pedido um suborno por funcionários públicos, nos últimos 12 meses.

16.5.2 - Proporção de empresas que tiveram pelo menos um contato com um funcionário público e que pagaram um suborno ou a quem foi pedido um suborno por funcionários públicos, nos últimos 12 meses.

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.6.1 - Despesas públicas primárias como proporção do orçamento original aprovado, por setor (ou por códigos de orçamento ou similares).

16.6.2 - Proporção da população satisfeita com a última experiência com serviços públicos.

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

16.7.1 - Proporções de cargos (por sexo, idade, pessoas com deficiência e grupos populacionais) em instituições públicas (legislativo nacional e locais, administração pública e tribunais) em relação às distribuições nacionais.

16.7.2 - Proporção da população que considera que os processos de tomada de decisão são inclusivos e adequados, por sexo, idade, deficiência e grupo populacional.

16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global.

16.8.1 - Proporção de membros e direito de voto dos países em desenvolvimento em organizações internacionais.

16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.

16.9.1 - Proporção de crianças com menos de 5 anos cujos nascimentos foram registrados por uma autoridade civil, por idade.

16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

16.10.1 - Número de casos verificados de homicídio, sequestro, desaparecimento forçado, detenção arbitrária e tortura de jornalistas, pessoal de mídia, sindicalistas e defensores dos direitos humanos nos últimos 12 meses.

16.10.2 - Número de países que adotam e implementam garantias constitucionais, estatutárias e/ou políticas para acesso público à informação.

16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.

16.a.1 - Existência de instituições nacionais independentes de direitos humanos, de acordo com os Princípios de Paris.

16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

16.b.1 - Proporção da população que reportou ter-se sentido pessoalmente discriminada ou assediada nos últimos 12 meses por motivos de discriminação proibidos no âmbito da legislação internacional dos direitos humanos.

ANEXO I

FORTALECER OS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REVITALIZAR A PARCERIA GLOBAL PARA O DESENVOLVIMENTO



Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas.

17.1.1 - Total das receitas do Governo em percentagem do PIB, por fonte.

17.1.2 - Percentagem do orçamento do Governo financiada por impostos cobrados internamente.

17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos.

17.2.1 - Assistência oficial ao desen-

volvimento líquida, total e para os países menos desenvolvidos, como proporção do Rendimento Nacional Bruto (RNB) dos doadores do Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes.

17.3.1 - Investimento direto estrangeiro, assistência oficial ao desenvolvimento e Cooperação Sul-Sul, como proporção do rendimento nacional bruto.

17.3.2 - Volume de remessas (em dólares dos Estados Unidos) como proporção do PIB total.

17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento.

17.4.1 - Serviço da dívida como pro-



porção das exportações de bens e serviços

17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos

17.5.1 - Número de países que adotam e implementam regimes de promoção de investimentos para os países em desenvolvimento, incluindo os países menos desenvolvidos

17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global

17.6.1 - Subscrições de Internet por banda larga de rede fixa por 100 habitantes, por velocidade de ligação

17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado

17.7.1 - Montante total de financiamento para países em desenvolvimento para promover o desenvolvimento, transferência, disseminação e difusão de tecnologias ambientalmente segu-

ras e racionais

17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2030, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.

17.8.1 - Proporção de indivíduos que utilizam a Internet.

17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.

17.9.1 - Valor, em dólares, da assistência técnica e financeira (incluindo cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular) destinada a países em desenvolvimento.

17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha.

ANEXO I

FORTALECER OS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REVITALIZAR A PARCERIA GLOBAL PARA O DESENVOLVIMENTO



Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação

17.10.1 - Média ponderada das tarifas aduaneiras à escala mundial

17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2030.

17.11.1 - Participação das exportações provenientes dos países em vias de desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos nas exportações globais.

17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado.

17.12.1 - Média ponderada de tarifas aduaneiras aplicadas aos países em desenvolvimento, países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.

17.13.1 - Painel de indicadores macroeconômicos.

17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.

17.14.1 - Número de países com mecanismos em vigor para reforçar a coerência política do desenvolvimento sustentável.

17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável.

17.15.1 - Extensão do recurso a quadros de resultados e instrumentos de planejamento delineados pelos beneficiários [country ownership], por parte dos países fornecedores de cooperação para o desenvolvimento.

17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem



conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.

17.16.1 - Número de países que reportam progressos na eficácia dos quadros de monitoramento de múltiplos atores que apoiam o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

17.17.1 - Montante de dólares nos Estados Unidos destinados a parcerias público-privadas para infraestrutura.

17.18 - Até 2030, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais.

17.18.1 - Indicador de capacidade estatística para monitoramento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

17.18.2 - Número de países que possuem legislação estatística nacional que cumpre os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais.

17.18.3 - Número de países com um plano estatístico nacional totalmente financiado e em execução, por fonte de financiamento.

17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento.

17.19.1 - Valor em dólares de todos os recursos disponibilizados para fortalecer a capacidade estatística nos países em desenvolvimento.

17.19.2 - Proporção de países que (a) realizaram pelo menos um Recenseamento da População e da Habitação nos últimos 10 anos; e (b) atingiram 100% de registros de nascimento e 80% de registros de óbitos.



FAPESPA

Fundação Amazônia de Amparo
a Estudos e Pesquisas

Avenida Presidente Vargas, nº 670. Belém - PA

www.fapespa.pa.gov.br

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



5 IGUALDADE DE GÊNERO



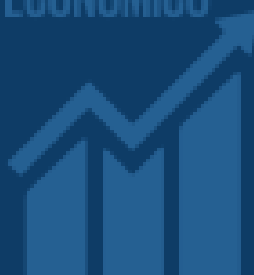
6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO



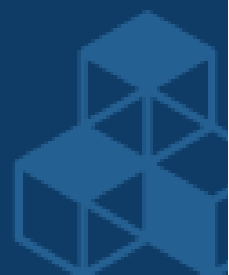
7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL



8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO



9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA



10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES



11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS



12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS



13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA CLIMÁTICA

14 VIDA NA ÁGUA

15 VIDA TERRESTRE